

**DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA - DFD Nº 005/2024 –
COORD_ENF**

1. DADOS DO SOLICITANTE	
Nome: Jazon Gesteira Franco	
Lotação: Coordenação de Enfermagem	E-mail: coordenfermagemcisru@gmail.com
Telefone: (32) 3339-5555	Celular: (32) 98851-2358
2 – DESCRIÇÃO DO OBJETO	
Contratação da Empresa A.C.I. Equipamentos Hospitalares, prestadora exclusivo de serviços de manutenção e fornecimento de peças nos equipamentos da marca Instramed, visando à prestação de serviços de manutenção de 06 (seis) Desfibriladores Automáticos Externos, modelo I-ON, Registro ANVISA: 10242950016, em atendimento às necessidades do CISRU Centro Sul.	
3 – CARACTERIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO	
A contratação pretendida se caracteriza como: (X) Serviço não continuado () Serviço continuado SEM dedicação exclusiva de mão de obra () Serviço continuado COM dedicação exclusiva de mão de obra () Material de consumo não continuado () Material de consumo continuado () Material permanente/equipamento	
4 – JUSTIFICATIVA	
O CISRU Centro Sul é um consórcio público, responsável pelo gerenciamento do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU 192 para atendimento a toda macrorregião Centro Sul do Estado de Minas Gerais, com abrangência em 51 (cinquenta e um) municípios que compõem o Consórcio. Para o adequado funcionamento do serviço, o Consórcio necessita de Unidades de Suporte de Vida (ambulâncias) devidamente estruturada com equipamentos médicos aptos a garantir uma assistência de qualidade aos clientes atendidos pelo SAMU.	

Um desses equipamentos essenciais para o funcionamento das Unidades de Suporte Básico de Vida (USB) é o Desfibrilador Externo Automático, um aparelho portátil utilizado no diagnóstico e tratamento de algumas arritmias malignas da Parada Cardiorrespiratória, como principalmente a FV (Fibrilação Ventricular) e tem a função de executar a desfibrilação mediante acionamento do botão de choque pelo socorrista no atendimento aos pacientes em parada cardiorrespiratória.

5 – VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

O valor total estimado da contratação é de R\$ 5.520,00 (cinco mil e quinhentos e vinte reais). Sendo o valor de serviços de R\$3.900,00 (três mil e novecentos reais) e de peças R\$1.620,00 (mil e seiscentos e vinte reais).

6 - FORMA DE CONTRATAÇÃO SUGERIDA

Como forma de contratação, sugere-se:

- ☐ Pregão
- ☐ Pregão com o uso do SRP
- ☐ Dispensa
- ☒ Inexigibilidade, Art. 74, Inciso I da Lei 14.133/2021
- ☐ Adesão à ARP ou IRP de outro Órgão

7- INDICAÇÃO DO(S) INTEGRANTE(S)

Participaram da fase de planejamento da contratação os seguintes empregados públicos:

Jazon Gesteira Franco

Ana Paula de Matos Nascimento

Thamiris Aparecida Campos Castro

Para a fase de execução do contrato, são indicados os empregados públicos abaixo descritos:

Fiscal Técnico, titular (T) e substituto (S):

T – Jazon Gesteira Franco

S – Gislaíne de Paula Batista

Gestor do Contrato, titular e substituto:

T – Ana Paula de Matos Nascimento

S – Thamiris Aparecida Campos Castro

8 – OBSERVAÇÕES

A contratação do objeto em questão foi devidamente contemplada no Planejamento e Gerenciamento de Contratações de 2024, registrada sob o número 928040-90083/2023, entretanto fora efetuada uma previsão para contratação da manutenção de todos os 26 (vinte e seis) desfibriladores, mas devido ao número restrito de equipamentos reserva as manutenções são realizadas de maneira parcelada durante a vigência anual, sendo assim a atual contratação será lançada neste exercício.

Não houve elaboração de Estudo Técnico Preliminar conforme autorizado pelo inciso I do Art. 11 do Decreto nº 004/2023 do CISRU Centro Sul. A análise de riscos também pode ser dispensada, tendo em vista o baixo valor financeiro envolvido na contratação, conforme Decreto nº 003/2024 do CISRU Centro Sul.

A Coordenação de Enfermagem pesquisou no mercado empresas habilitadas para a prestação do serviço de manutenção preventiva, corretiva e calibração dos Desfibriladores Externos Automáticos, modelo I-ON, marca Instramed e constatou, que a empresa A.C.I. Equipamentos Hospitalares, inscrita no CNPJ sob o nº 71.208.094/0001-37 estabelecida na Rua José Martins da Silva, nº 215, Cerâmica, Juiz de Fora- MG, CEP: 36.080-370, é representante exclusiva autorizada para a comercialização de equipamentos, acessórios, peças de reposição, instalação, prestação de assistência técnica, manutenção corretiva e preventiva na cidade de Barbacena/MG para a Desfibriladores Externos Automáticos, modelo I-ON, marca Instramed, nos termos da Declaração de Exclusividade emitida pela própria fabricante - Instramed - Anexo I.

Os equipamentos que necessitam de manutenção já foram enviados e avaliados, conforme as Ordens de Serviços nºs 39188.1, 43523, 43524, 43525, 43526 e 43527 – Anexo II, e correspondem aos seguintes números de série: 122021IO3735; 032023IO6780; 032023IO6779; 122021IO3734; 032022IO4090; 032023IO6777.

Destaca-se que para comprovação de valor de mercado dos serviços de manutenção preventiva a empresa A.C.I. Equipamentos Hospitalares encaminhou Ordens de Serviço nºs : Nº 31131/2022, Nº 369/2024, bem como fora anexado o contrato nº 013/2024, firmado entre esta empresa e o CISRU em 12/01/2024 - Anexo III- Anexo III, documentos estes que comprovam que os valores propostos estão dentro dos praticado no mercado.

Anexo ainda, os seguintes documentos para formalização do processo:

- Contrato Social.
- Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica;
- Regularidade fiscal de acordo com o SICAF;
- Alvará de localização e funcionamento e Alvará de autorização sanitária;
- Registros de responsabilidade técnica;
- Declaração de que não emprega menor.
- Ato nº 027/2024 – Nomeia Gestores e Fiscais do contrato;

- Ato nº 030/2024 – Nomeia Equipe de Planejamento.

Barbacena, 09 de maio de 2024.

Documento assinado digitalmente
 JAZON GESTEIRA FRANCO
Data: 09/05/2024 12:32:39-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Jazon Gesteira Franco
Gerente de Enfermagem
CISRU Centro Sul

DE ACORDO:

Ormesinda Maria Barbosa Salgado
Secretária Executiva
CISRU Centro Sul

Porto Alegre, 09 de outubro de 2023.

CARTA DE EXCLUSIVIDADE

Declaramos para os devidos fins, que a empresa **A.C.I COMERCIO LTDA - EPP**, inscrita no **CNPJ sob 71.208.094/0001-37**, com sede na **Rua Jose Martins Silva nº 515, Bairro JD São João, Cep 36.080-370– Juiz de Fora/MG**, está **autorizada a** prestar Assistência Técnica com **EXCLUSIVIDADE** nos produtos da marca **INSTRAMED**, **CNPJ 90.909.631/0001-10** no Estado de Minas Gerais, nas cidades de acordo com o contrato de representação vigente.

Cabe a **INSTRAMED INDÚSTRIA MÉDICO HOSPITALAR LTDA**, o direito de cancelar esta autorização, através de correspondência, quando assim lhe convier.

Torna-se sem efeito toda e qualquer autorização emitida pela **INSTRAMED INDÚSTRIA MÉDICO HOSPITALAR LTDA**, antes desta data.

Validade: 15 de maio de 2024.

DENIS LUIZ DE
OLIVEIRA
BARBOSA:27983824
831

Assinado de forma digital
por DENIS LUIZ DE OLIVEIRA
BARBOSA:27983824
Dados: 2023.10.09 10:51:59
-03'00'

INSTRAMED – INDÚSTRIA MÉDICO HOSPITALAR LTDA.

DENIS LUIZ DE OLIVEIRA BARBOSA
Representante Legal/Diretor Executivo

RG: [REDACTED]

CPF: [REDACTED]

CONTRATO DE REPRESENTAÇÃO COMERCIAL - PÚBLICO**IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES**

REPRESENTADA: INSTRAMED INDÚSTRIA MÉDICO HOSPITALAR LTDA., com sede na cidade de Porto Alegre, na Rua Beco Jose Paris, nº 339, bairro Sarandi, CEP 91140-310, no Estado do Rio Grande do Sul, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 90.909.631/0001-10 e no Cadastro Estadual sob o nº 096/0642048, neste ato representada pelo seu CEO Denis Luiz De Oliveira Barbosa, [REDACTED]

REPRESENTANTE: ACI COMERCIO LTDA inscrita no CNPJ sob N° 71.208.094/0001-37 com sede na, Rua José Martins da Silva, nº 515 – Cerâmica, Juiz de Fora/MG - CEP 36080-370, neste ato representada pelo seu sócio Irineu Roberto de Rezende inscrito no [REDACTED]

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato de Representação Comercial - Pessoa Jurídica, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente Instrumento.

As partes declaram que o tempo de representação decorrente do contrato anterior se mantém inalterado para qualquer finalidade, sendo que as demais cláusulas passam a vigorar com a seguinte redação:

**CAPÍTULO I
DO OBJETO DO CONTRATO**

Cláusula 1ª. O presente contrato tem como objeto, a representação comercial no mercado público, no território descrito e delimitado no ANEXO II, não havendo exclusividade territorial/Região/área de atuação, dos produtos da REPRESENTADA previstos no ANEXO I.

Parágrafo primeiro: A exclusividade será em relação a carteira de clientes descritos no ANEXO III e aos que forem captados através de processo licitatório.

Parágrafo segundo: A exclusividade de clientes que efetivaram aquisições se manterá pelo período de 02 (dois) anos se houver recorrência de vendas dentro do referido prazo. Não havendo recorrência o cliente deixa de ser exclusivo, passando a constar no cadastro geral.

Parágrafo terceiro: Em face da nova modalidade de exclusividade, todos os clientes que constem na base de representação do representante serão considerados como exclusivo para qualquer efeito.

Parágrafo quarto: A relação dos produtos individualizados, a lista de preço dos mesmos e a política comercial da REPRESENTADA, serão disponibilizadas para o REPRESENTANTE na forma impressa ou eletrônica.

Cláusula 2ª. O REPRESENTANTE realizará suas atividades de modo a promover com zelo, lealdade e responsabilidade o agenciamento de pedidos e vendas dos produtos da REPRESENTADA (ANEXO I) de forma a aperfeiçoar e propagar os negócios da mesma na área geográfica definida, delimitada e informada pela REPRESENTADA.

Cláusula 3ª. Havendo modificação na política comercial, inclusão ou exclusão de alguns dos produtos relacionados, a REPRESENTADA se compromete a comunicar expressamente ao REPRESENTANTE, por escrito,

na forma eletrônica ou convencional.

Cláusula 4ª. Nos casos em que a representação dos produtos envolver comodato ou locação de equipamentos, estes estarão regidos pelas condições estipuladas em contratos específicos para esse fim.

Cláusula 5ª. Produtos cedidos pela REPRESENTADA ao REPRESENTANTE em caráter de demonstração, deverão ser devolvidos dentro de no máximo 45 (quarenta e cinco) dias. Caso isto não ocorra, a REPRESENTADA se reserva o direito de faturar o(s) item(ns) constante(s) na nota de demonstração ao REPRESENTANTE, nas condições da lista de preços vigente na ocasião, tendo como base a lista Cliente Final.

CAPÍTULO II

DOS DEVERES DO REPRESENTANTE E DA REPRESENTADA

DO REPRESENTANTE

Cláusula 6ª. O REPRESENTANTE, em sua forma de trabalho terá o dever de:

- a) Atender diretamente seus clientes de forma a prestar sempre um serviço adequado às necessidades destes e respeitando a legislação brasileira;
- b) Preencher os formulários de pré pedidos de forma correta em todos os seus campos, levando-se em consideração todos os dados do cliente, enviando imediatamente tal(is) pedido(s) à REPRESENTADA para consequente aprovação;
- c) Não conceder abatimentos, descontos ou outras formas de dilações ou parcelamentos sem prévio e expresso consentimento da REPRESENTADA, caso contrário aplica-se o disposto na cláusula 28ª do Capítulo VII;
- d) Manter sigilo absoluto sobre as atividade e relação comercial, conforme Capítulo X;
- e) Manter profissional(is) de vendas treinado(s) e plenamente capacitado(s) para comercializar os produtos da REPRESENTADA de maneira eficaz.
- f) Informar à REPRESENTADA imediatamente após o conhecimento, quaisquer fatos ou atos que necessitem de sua interferência;
- g) Respeitar impreterivelmente os limites territoriais e de atuação neste contrato estipulado na Cláusula 9ª do Capítulo III, sob pena de descredenciamento, seguido da rescisão do presente instrumento por descumprimento contratual.
- h) Cumprir as metas estipuladas anualmente. O não cumprimento da meta anual, em no mínimo 80%, acarretará em reavaliação da atuação do REPRESENTANTE, ou seja, ocorrendo por 2 (dois) anos consecutivos o não atingimento das metas, poderá implicar perda da exclusividade da carteira de clientes seguida da rescisão do contrato, por descumprimento após um ano da perda da exclusividade da carteira de clientes. Caso o REPRESENTANTE fique abaixo de 50% a perda da exclusividade de clientes será aplicada já no ano seguinte com possibilidade de recuperação caso o mesmo atinja a meta no ano consecutivo.
- i) O REPRESENTANTE, deverá se responsabilizar pela Instalação e treinamento pelo período de garantia previsto no Edital e Contrato firmado com a Administração Pública em sua área de atuação, bem como

assumir todos os custos destas operações, devendo para isto manter uma equipe comercial treinada pela REPRESENTADA;

- j) Atender todos os clientes (captados em processos licitatórios) enviados pela REPRESENTADA em até 48 (quarenta e oito) horas, bem como informar toda a evolução do respectivo atendimento, mediante envio do relatório de atendimento. Caso o REPRESENTANTE não cumpra este prazo a REPRESENTADA se reserva o direito de fazer o atendimento diretamente repassando apenas a comissão de assistência técnica;

Parágrafo único: O REPRESENTANTE deverá fornecer, com periodicidade mínima de 15 (quinze) dias uma previsão das visitas em órgãos públicos dentro dos 3 (três) meses seguintes (Funil de Vendas). Esta previsão se fará segundo modelo estabelecido pela REPRESENTADA e tem caráter informativo.

- k) Apresentar para REPRESENTADA, na assinatura do contrato e anualmente a cópia da certidão de pagamento da contribuição a favor do **CORE (conselho Regional dos Representantes Comerciais)**, bem como os demais documentos mencionados na Cláusula 7ª, Capítulo II.

- l) O REPRESENTANTE **deverá adquirir os equipamentos básicos para demonstração de cada linha de produto** da REPRESENTADA;

- i. No que tange a aquisição de equipamentos de demonstração, fica estipulado que a REPRESENTANTE poderá fazê-lo em quantidades pré acordadas com a Direção/Gerência Comercial da REPRESENTADA que levará em consideração critérios como: volume de vendas, número de clientes, tamanho da região atendida, etc, afim de estipular o número máximo de equipamentos;

- ii. Os valores das aquisições dos produtos INSTRAMED terão 50% de desconto sobre o valor de lista vigente, considerando como base a lista Cliente Final.

- iii. A aquisição de produtos de terceiros para demonstração serão tratados individualmente caso a caso.

- iv. Fica estabelecido que os equipamentos adquiridos para esta finalidade deverão ficar em posse da REPRESENTANTE por um período não inferior a 2 (dois) anos a contar de seu respectivo faturamento afim de que este possa ser utilizado como ferramenta de promoção da Marca/Produto/Modelo;

- (1) Exceção: caso o equipamento adquirido seja descontinuado ou substituído por outro equipamento ou versão 'atualizada', fica isento a REPRESENTANTE ao cumprimento do estabelecido no item iii;

- (2) Em caso de descumprimento do item iii, fica o REPRESENTANTE ciente da obrigatoriedade em pagar a diferença monetária para atingir o valor integral do equipamento estipulado na lista vigente, considerando como base a lista Cliente Final;

- v. Os equipamentos adquiridos nesta modalidade gozarão do período padrão de garantia contra defeito de fabricação de 12 (doze) meses e 90 (noventa) dias de garantia para acessórios.

- m) O REPRESENTANTE concorda que atuará com ética, respeitando a **Lei 12.846/13 "Lei Anticorrupção"**, não fará, direta ou indiretamente, qualquer oferta, pagamento ou vantagem para funcionários públicos ou privados, que estejam em desacordo com as leis aplicáveis, com o objetivo de influenciar decisões que o beneficiem comercialmente.

- n) Os processos de aquisição por órgãos públicos (Licitações de qualquer modalidade, estimativas,

dispensas, convites, Siconv, Cotações, etc) serão realizados diretamente pela REPRESENTADA com o apoio do REPRESENTANTE no envio do edital e outras ações que se fizerem necessárias para participação no certame.

- o) A participação nos Pregões Presenciais será conduzida pelo Representante e ao término de cada licitação participada, o REPRESENTANTE deverá encaminhar à REPRESENTADA as informações do resultado (ata de participação/sessão) e os pedidos de compras oriundos da mesma deverão vir acompanhados da cópia da Nota de empenho e/ou Autorização de Fornecimento e/ou Ordem de Fornecimento/Compra. A REPRESENTADA resguarda o direito de realizar a retenção das comissões devidas até que tais informações lhes sejam enviadas.
- p) Quando solicitado, prestar informações à REPRESENTADA, sobre todas as suas atividades com clientes públicos, através do Funil de Vendas, com periodicidade estipulada pela REPRESENTADA.
- q) Enviar o PRÉ PEDIDO à REPRESENTADA que gerará o PEDIDO DE VENDA e o encaminhará ao REPRESENTANTE que deverá devolvê-lo a REPRESENTADA com a confirmação da identificação e assinatura do cliente como condição indispensável ao seu aceite e exame da viabilidade da transação. Considerar-se-á válida a confirmação do pedido através de formato convencional e/ou eletrônica (e-mail), substituindo a assinatura física do pedido.
- r) Os pré pedidos devem ser realizados em no máximo 2 dias úteis quando se tratar de processos licitatórios. A não relação do pré pedido no prazo estabelecido que de origem a multas para representada será reduzido do percentual de comissionamento os valores de multas que por ventura sejam aplicadas.

Cláusula 7ª. Os documentos necessários a REPRESENTANTE para a execução da Representação Comercial.

- Cópia da Autorização de Funcionamento da Empresa ou Alvará Sanitário;
- Cópia do Contrato Social registrado na Junta Comercial, devendo constar neste documento os objetivos claramente explicitados, das atividades que foram requeridas;
- Cópia do documento de Inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes/CGC ou Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/CNPJ;
- Relação contendo os endereços (rua, nº, CEP, telefone, FAX) de todas as filiais, depósitos e representantes;
- Cópia do Certificado de Regularidade emitido pelo Conselho Regional respectivo do responsável técnico ou Termo de Responsabilidade Técnica, expedido pelo Órgão de Vigilância Sanitária local.
- Documento com foto (CNH, Identidade, passaporte, etc...)do representante legal em se tratando de sociedade empresarial;

DA REPRESENTADA

Cláusula 8ª. A REPRESENTADA terá as obrigações de:

- a) Realizar pontualmente o pagamento das comissões previsto no presente instrumento conforme Capítulo VI e VII;
- b) Informar e emitir cópia de todas as negociações, cadastros, faturas ou outros tipos de contatos feitos pela mesma com clientes ou interessados do REPRESENTANTE, bem como prestar todas as informações relacionadas às remunerações efetuadas;
- c) Informar ao REPRESENTANTE com pelo menos 30 (trinta) dias de antecedência sobre quaisquer modificações nas tabelas preços, tabelas de fornecimento e produtos, entre outras;

- d) Informar por escrito ou de forma eletrônica ao REPRESENTANTE quaisquer modificações ou instruções a respeito do oferecimento dos produtos, descontos e tudo que se relacione direta ou indiretamente com os mesmos;
- e) Fornecer com antecedência de 30 (trinta) dias ao REPRESENTANTE, por escrito ou na forma eletrônica, todas as informações necessárias ao procedimento de venda e amostragem dos produtos, enviando, se for o caso, materiais gráficos e congêneres para tal fim;
- f) Tratar por escrito todos os casos omissos ou pendentes com o REPRESENTANTE;
- g) Informar ao REPRESENTANTE no prazo de 30 (dias) os casos de inclusão e exclusão dos produtos do portfólio da REPRESENTADA.
- h) As propostas ou pedidos serão remetidos à REPRESENTADA que fará a análise destes no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis contados a partir do recebimento dos mesmos, desde que todas as informações estejam presentes no PRÉ PEDIDO.
- i) Após realização da análise, em caso de recusa ou impedimentos ao atendimento integral aos pedidos, a REPRESENTADA emitirá comunicado expresso ao REPRESENTANTE, que ficará encarregado de transmitir os motivos da recusa ao cliente. Havendo aprovação do pedido, a REPRESENTADA se responsabilizará por todo trâmite comercial.

Parágrafo único: A REPRESENTADA poderá recusar quaisquer pedidos ou propostas que lhe sejam encaminhadas pela REPRESENTANTE caso estes não contenham todas as informações mínimas e necessárias à execução da mesma, tais como: CNPJ; Razão Social; Endereço completo; Nome, Cargo, endereço eletrônico (e-mail) e telefone do responsável pela compra; a correta identificação do produto, configuração e valores acordados assim como a forma de pagamento e prazo de entrega autorizados pela REPRESENTADA.

CAPÍTULO III

ÁREA E FORMA DE TRABALHO

Cláusula 9ª. O REPRESENTANTE, através desse instrumento atuará exclusivamente no mercado público em área definida, delimitada e informada pela REPRESENTADA através do ANEXO II, e que, em caso de atuação em território não abrangido por este instrumento não haverá pagamento de comissão.

Parágrafo Primeiro: Havendo a necessidade de treinamento em região de abrangência de outro representante, o treinamento é de responsabilidade do representante que realizou a venda. Podendo haver a realização do treinamento pelo representante da região de entrega mediante destinação de parte do percentual da comissão comercial sendo esse de comum acordo entre as partes.

Parágrafo Segundo: Em caso de necessidade de envio de representante da fábrica para realização do treinamento a comissão comercial do representante que realizou a venda será reduzido parte do percentual a ser acordado conforme a localidade de treinamento.

Cláusula 10ª. Ficará a critério do REPRESENTANTE a aceitação de novas localidades para a inclusão na zona de atuação, devendo a REPRESENTADA apresentar a proposta por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, tendo a REPRESENTANTE o prazo de 30 (trinta) dias para responder também por escrito, contando-se este último prazo da data do recebimento da proposta.

Cláusula 11ª. A REPRESENTADA poderá autorizar ou efetuar vendas diretas na área de atuação do

REPRESENTANTE a clientes que não sejam exclusivos, ou, que estejam na lista de exclusividade mas não efetivaram pedidos em 06 (seis) meses.

Cláusula 12ª. A REPRESENTADA realizará todo processo a participação nas licitações, mantendo o direito ao REPRESENTANTE a receber a comissão referente a estas vendas, que poderão ser diferenciadas de acordo com as características da negociação.

Cláusula 13ª. As Licitações públicas e convênios (por exemplo: SICONV) serão realizados pela REPRESENTADA, mantendo o REPRESENTANTE em pregões presenciais de sua área de atuação.

CAPÍTULO IV RELAÇÃO COMERCIAL

Cláusula 14ª. As relações comerciais entre REPRESENTANTE e REPRESENTADA serão regidas pela Lei nº 4.886/65, com as alterações introduzidas pelas Leis nº 8.420/92 e 12.246/10, a qual prescreve e regula as atividades de representantes comerciais, não havendo, destarte, nenhum vínculo trabalhista entre os contratantes.

Cláusula 15ª. Durante a vigência deste Contrato, o REPRESENTANTE, seus sócios e administradores não poderão participar, financeiramente ou da administração de firmas congêneres ou concorrentes da REPRESENTADA, bem como vender ou ter representações de produtos idênticos ou mesmo similares aos produzidos e/ou fornecidos pela REPRESENTADA, sendo-lhes lícito e facultado a representação de produtos não semelhantes.

Parágrafo único: Esta proibição se aplica igualmente aos cônjuges, pais e filhos dos sócios e administradores do REPRESENTANTE, salvo acordo escrito entre as partes.

Cláusula 16ª. O REPRESENTANTE poderá em seu nome e por sua conta realizar qualquer publicidade, devendo para isso contar com autorização prévia e expressa da REPRESENTADA. Outrossim, ficará proibido ao REPRESENTANTE utilizar o logotipo, marca, nome ou qualquer ligação que a REPRESENTADA possua, sem a sua prévia e expressa autorização.

Cláusula 17ª. Na vigência deste contrato o REPRESENTANTE deverá manter-se devidamente inscrito no respectivo órgão da classe (**CORE – Conselho Regional dos Representantes Comerciais**). Havendo algum impedimento deste facultará à REPRESENTADA a rescisão plena do presente instrumento sem direito de qualquer indenização por parte do REPRESENTANTE.

Cláusula 18ª. É vedada a cessão, ou por qualquer forma a transferência, total ou mesmo parcial, da representação objeto deste Contrato, o qual também não se transmitirá por sucessão nem comercial, nem “*causa mortis*” do REPRESENTANTE.

CAPÍTULO V DAS DESPESAS

Cláusula 19ª. As despesas ligadas diretamente com o exercício da representação tais como: combustível, hospedagens, condução de mostruário, frete dos produtos em demonstração que o REPRESENTANTE solicitar a REPRESENTADA, locomoção, despesas de comunicação, entre outras, serão de responsabilidade única e exclusiva do REPRESENTANTE.

Cláusula 20ª. A política de patrocínios, ligada à publicidade dos produtos da REPRESENTADA, poderá ser efetuada, total ou parcialmente.

Parágrafo-único: A política de patrocínios, ligada à publicidade dos produtos da REPRESENTADA, será analisada caso a caso individualmente.

CAPÍTULO VI DA REMUNERAÇÃO

Cláusula 21ª. O REPRESENTANTE receberá, a título de comissão comercial, os percentuais conforme descrito no Capítulo VII deste contrato. Ressalta-se que a incidência destes valores serão apenas sobre os negócios realizados junto a processos licitatórios pelo REPRESENTANTE na área destinada à sua atuação de venda.

Cláusula 22ª. Para efeitos de cálculo da remuneração descrita na Cláusula 21ª, deste capítulo, será considerado como preço das mercadorias, o valor cobrado dos clientes, excluindo-se nele o Imposto Sobre Produtos Industrializados (IPI).

Parágrafo único: Em caso de mudança na legislação e alterações na denominação dos Impostos indicado na Cláusula 22ª, continuarão prevalecendo para cálculo de comissionamento o valor da mercadoria, deduzidos todos os impostos incidentes nas suas negociações.

Cláusula 23ª. O pagamento das comissões comerciais obedecerá aos seguintes critérios:

- a) As comissões serão creditadas em conta da REPRESENTANTE até o dia 15 (quinze) do mês subsequente, ao da liquidação da fatura por parte do comprador, mediante ao envio das notas fiscais de prestação de serviço comercial para a REPRESENTADA;
- b) Em caso de inadimplência do REPRESENTANTE com a REPRESENTADA, a REPRESENTADA reserva-se o direito de compensar o saldo devedor das comissões a serem pagas.

Cláusula 24ª. Não será devida a remuneração nos casos em que o REPRESENTANTE ou o cliente, desfaça a venda ou promessa de venda realizada; o comprador esteja insolvente e não realize o pagamento dos produtos negociados ou efetivamente comprados; quando a venda for sustada pela REPRESENTADA por dúvidas quanto ao pagamento ou quaisquer outros motivos que venham a comprometer a situação da mesma.

Cláusula 25ª. A remuneração paga ao REPRESENTANTE será depositada em conta corrente da REPRESENTADA após o recebimento da nota fiscal de serviços.

Parágrafo único. Todos os valores serão discriminados com a proveniência e porcentagem de acordo com cada cliente.

CAPÍTULO VII DA VARIAÇÃO DOS PERCENTUAIS DE COMISSÃO

Cláusula 26ª. A cada novo produto incluído na linha de comercialização o percentual de comissionamento será estabelecido por termo aditivo ao presente contrato.

Cláusula 27ª. O REPRESENTANTE terá direito a comissão pelas vendas resultantes de processos licitatórios em sua região de atuação e clientes na base de exclusividade desde que a REPRESENTADA efetivamente receba o valor dos produtos vendidos. **Caso sejam oferecidas promoções com valores diferentes dos constantes na lista de preços fornecida ou descontos não aprovados pela Diretoria/Gerência Comercial, essas comissões poderão sofrer alterações de acordo com o valor ofertado do produto e acordado entre as**

partes.

Cláusula 28ª. As comissões sobre os processos de compras públicas (licitações) serão como segue:

- a) Independente da modalidade (Carta Convite, Pregão Presencial, Tomada de Preços, Pregão Eletrônico, concorrência, etc) fica estabelecido:
 - Valor de lista (antecipado), comissão comercial de 6%;
 - Valor até 10% abaixo do valor de lista (antecipado), comissão comercial de 5%;
 - Valor até 20% abaixo do valor de lista (antecipado), comissão comercial de 4%;
 - Valor com desconto acima de 20% do valor de lista (antecipado), comissão comercial “a negociar”;
- b) garantido o pagamento de 4% (quatro por cento) a título de comissão técnica para o representante homologado na área de atuação onde se encontra o Cliente Final e que possua Contrato de Credenciamento para a Prestação de Serviços de Assistência Técnica com a REPRESENTADA mediante ocorrência de envio de produtos para assistência. Não sendo devida no caso de venda de acessórios.
- c) É responsabilidade do REPRESENTANTE, dar suporte à REPRESENTADA, junto aos Órgãos Públicos, que se localizam em sua área de atuação, no que tange a entrega de documentos registros de cadastro em nome da REPRESENTADA, assim como efetuar a entrega de proposta comercial e documentos de habilitação inerentes a esta modalidade de venda feita diretamente pela REPRESENTADA.
 - a. Em caráter de exceção e previamente acordado entre as partes, o REPRESENTANTE poderá confeccionar em parte ou em sua totalidade, documentos necessários a participação dos processos de aquisição por Órgãos Públicos (Licitações de qualquer modalidade, estimativas, dispensas, convites, Siconv, Cotações, etc).

Cláusula 29ª. Fica facultado a REPRESENTADA atender diretamente o(s) cliente(s) em caso de atendimento inadequado, não atendimento no período de 48 (quarenta e oito) horas ou em caso de exigência explícita do Cliente Final, sendo indevida a comissão de venda nestas situações.

Cláusula 30ª. O REPRESENTANTE não terá direito à comissão se o valor estipulado na venda não for pago.

Cláusula 31ª. É expressamente vedado à REPRESENTANTE firmar qualquer tipo de recibo ou dar quitação de títulos, incorrendo à REPRESENTANTE neste caso a falta capitulada no artigo 19, letra e) da Lei 4.886/65.

CAPÍTULO VIII DO DESCUMPRIMENTO DO CONTRATO

Cláusula 32ª. Caso o REPRESENTANTE deixe de cumprir com suas obrigações legais ou contratuais seja em qual hipótese for acarretará na rescisão do contrato.

Cláusula 33ª. A rescisão do contrato por parte da REPRESENTADA ou REPRESENTANTE deverá ser comunicada com 30 (trinta) dias de antecedência isentando a REPRESENTADA deste prazo em casos de infração grave.

Cláusula 34ª. As omissões serão resolvidas de acordo com o previsto na Lei 4.886/65, bem como pelo Código Civil. Quaisquer colaborações, informações, deveres e direitos recíprocos das partes contratantes, não configuram de nenhuma forma, qualquer tipo de relação empregatícia.

CAPÍTULO IX DAS FORMALIDADES

Cláusula 35ª. O REPRESENTANTE ficará obrigado a manter em seu poder e usando somente para vendas da REPRESENTADA, catálogos, documentos e informações confidenciais sobre os produtos existentes e dos que porventura vierem a ser lançados.

Parágrafo único – O não cumprimento do dever de sigilo comercial necessário, será considerada falta grave, dando ensejo assim a rescisão do presente contrato por justa causa, por parte da REPRESENTADA.

CAPÍTULO X SIGILO E CONFIDENCIALIDADE

Cláusula 36ª. O REPRESENTANTE se obriga por si ou qualquer pessoa a ele ligada a manter sigilo e confidencialidade sobre quaisquer informações, folhetos de instrução, manuais, brochuras promocionais, documentos ou dados técnicos de propriedade da REPRESENTADA, suscetíveis ou não de proteção legal, a que tiver acesso, em virtude da presente relação.

§1º Em decorrência do disposto no parágrafo anterior, a CONTRATADA deverá firmar acordos de confidencialidade com seus empregados, técnicos ou prepostos, a fim de assegurar o cumprimento das obrigações estabelecidas nesta cláusula.

§2º A violação das obrigações previstas nesta cláusula sujeitará à CONTRATADA a responder pelas perdas e danos causados à CONTRATANTE, sem prejuízo da responsabilidade criminal, na forma da legislação vigente.

§3º Esta obrigação subsistirá pelo período de vigência deste contrato, bem como pelo período de 5 (cinco) anos contados da data do término ou da rescisão do presente, devendo ser compartilhada também com as informações fornecidas pelo REPRESENTANTE.

Cláusula 37ª. O REPRESENTANTE, obriga-se com a REPRESENTADA a não usar ou revelar informação acerca da execução do presente contrato, com fins promocionais ou publicitários, sem acordo prévio e expresso pela REPRESENTADA.

CAPÍTULO XI DA RESCISÃO

Cláusula 38ª. O presente contrato será celebrado com prazo indeterminado, sendo renovado anualmente, podendo ser rescindido mediante aviso prévio de 90 (noventa) dias, salvo condições de rescisão previstas no mesmo.

Cláusula 39ª. A REPRESENTADA poderá rescindir o presente contrato, nos seguintes casos:

- a) Desídia do REPRESENTANTE no cumprimento das obrigações decorrentes deste contrato;
- b) Pela prática de atos que importem em descrédito comercial da REPRESENTADA;
- c) Havendo falta de cumprimento de quaisquer das obrigações deste contrato;
- d) Força maior;
- e) Mudança societária sem prévia comunicação da REPRESENTADA.

Cláusula 40ª. Constituem motivos justos para que a REPRESENTANTE rescinda, unilateralmente, este contrato:

- a) A redução da esfera de atividade em desacordo com o presente contrato;
- b) O não pagamento na época devida das comissões;
- c) Força maior.

Cláusula 41ª. Além dos motivos citados nas cláusulas anteriores o descumprimento por qualquer das partes de uma ou mais das obrigações contidas neste instrumento contratual, acarretará, sem prejuízos das sanções previstas, sua imediata e irrevogável rescisão sem qualquer ônus.

Cláusula 42ª. As omissões serão resolvidas de acordo com o previsto na Lei nº. 4.886/65, bem como pelo Código Civil. Quaisquer colaborações, informações, deveres e direito recíprocos das partes contratantes, não configuram de nenhuma forma, em relações empregatícias.

CAPÍTULO XII DO PRAZO

Cláusula 43ª. A presente representação comercial manterá o seu prazo indeterminado em decorrência da ininterrupção das atividades, de acordo com a Lei 4886/65, Art. 27, § 2º, salvo previsões de rescisão, previstas neste documento.

§1º. Sendo renovado anualmente, podendo ser rescindido mediante aviso prévio de 90 (noventa) dias.

Cláusula 44ª. A formalização de alterações no contrato abrangerá todas as cláusulas contidas no presente, facultando às partes modificarem o que não lhes convier, devendo ser pactuado e aceito entre as partes.

CAPÍTULO XIII CESSÃO E TRANSFERÊNCIA

Cláusula 45ª. O REPRESENTANTE não poderá ceder, transferir ou, de qualquer modo, alienar direitos e obrigações decorrentes do presente contrato, sem acordo prévio e expresso da REPRESENTADA.

CAPÍTULO XIV LGPD

Cláusula 46ª. As Partes protegem a confidencialidade de dados pessoais e dados sensíveis que lhe são confiados pelos titulares desses dados. Para isso, vêm implementando medidas de segurança, técnicas e administrativas, aptas a proteger dados pessoais e dados sensíveis contra acessos não autorizados e de situações acidentais, ou qualquer forma de tratamento inadequado, necessárias ao cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018).

Cláusula 47ª. Regras de boas práticas e de governança garantem que o tratamento de dados pessoais e sensíveis seja lícito, leal, transparente e limitado às finalidades autorizadas a que se destina.

Cláusula 48ª. A coleta de dados pessoais e dados sensíveis para tratamento é realizada pelas Partes com base em medidas necessárias para assegurar a exatidão, integridade, confidencialidade, e anonimização, bem como garantir o respeito à liberdade, privacidade, inviolabilidade da intimidade, imagem, enfim, todos os direitos dos titulares, inclusive o exercício do direito de solicitar acesso, correção e eliminação de dados pessoais e sensíveis armazenados em banco de dados e sistemas digitais.

Cláusula 49ª. Caso a conduta de uma das partes implique ônus para a outra parte, a parte comprovadamente responsável pela infração arcará com os ônus, inclusive ônus de defesa, suportados pela parte acusada.

CAPÍTULO XV

DO FORO

Cláusula 50ª. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do CONTRATO, as partes elegem o foro do domicílio da cidade de Porto Alegre/RS para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente contrato.

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em 3 (três) vias de igual teor, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Os signatários declaram ter poder para assinar este contrato pela parte que representam.

Porto Alegre, 07 agosto 2023.

INSTRAMED INDÚSTRIA MÉDICO GOSPITALAR LTDA.

REPRESENTANTE

Denis Luiz de Oliveira Barbosa
CEO

Irineu Roberto de Rezende

Testemunhas:

Nome: Kelly Cristina Palaro

Nome: Lauro Jose Valle Fernandes

ANEXO I

RELAÇÃO DE PRODUTOS

- Monitor InMax
 - Monitor DualM
 - Monitor/Cardioversor/Desfibrilador CardioMax
 - Monitor/Cardioversor/Desfibrilador DualMax
 - DEA (Família ION)
 - Desfibrilador Apolus
 - Central Iris
 - Acessórios diversos (cabos, sensores, etc, referentes aos produtos acima listados)
- Produtos que não estão contemplados na relação: Em caso de projetos e campanhas de vendas serão negociados mediante ajuste prévio entre REPRESENTADA e REPRESENTANTE

ANEXO II

TERRITÓRIO

Município
Abre Campo
Aiuruoca
Alagoa
Albertina
Além Paraíba
Alfredo Vasconcelos
Alto Caparaó
Alto Jequitibá
Alto Rio Doce
Amparo do Serra
Andradas
Andrelândia
Antônio Carlos
Antônio Prado de Minas
Aracitaba
Arantina
Araponga
Argirita
Astolfo Dutra
Baependi
Barão de Monte Alto
Barbacena
Barroso
Belmiro Braga
Bias Fortes
Bicas
Bocaina de Minas
Bom Jardim de Minas
Bom Repouso
Bom Sucesso
Borda da Mata
Brás Pires
Brazópolis
Bueno Brandão

Cachoeira de Minas
Caiana
Cajuri
Caldas
Camanducaia
Cambuí
Cambuquira
Campanha
Campestre
Canaã
Caparaó
Capela Nova
Caputira
Caranaíba
Carandaí
Carangola
Careaçu
Carmo da Cachoeira
Carmo de Minas
Carrancas
Carvalhópolis
Carvalhos
Casa Grande
Cataguases
Catas Altas da Noruega
Caxambu
Chácara
Chiador
Cipotânea
Coimbra
Conceição da Barra de Minas
Conceição das Pedras
Conceição do Rio Verde
Conceição dos Ouros
Congonhal
Conselheiro Lafaiete
Consolação
Cordislândia
Coronel Pacheco
Coronel Xavier Chaves

Córrego do Bom Jesus
Cristiano Ottoni
Cristina
Cruzília
Delfim Moreira
Descoberto
Desterro do Melo
Divinésia
Divino
Dom Viçoso
Dona Eusébia
Dores de Campos
Dores do Turvo
Elói Mendes
Entre Rios de Minas
Ervália
Espera Feliz
Espírito Santo do Dourado
Estiva
Estrela Dalva
Eugenópolis
Ewbank da Câmara
Extrema
Faria Lemos
Fervedouro
Goianá
Gonçalves
Guaraciaba
Guarani
Guarará
Guidoval
Guiricema
Heliodora
Ibertioga
Ibitiúra de Minas
Ibituruna
Ijaci
Inconfidentes
Ingaí
Ipuiúna



Itajubá
Itamarati de Minas
Itamonte
Itanhandu
Itapeva
Itaverava
Itumirim
Itutinga
Jacutinga
Jequeri
Jesuânia
Juiz de Fora
Lagoa Dourada
Lambari
Lamim
Laranjal
Lavras
Leopoldina
Liberdade
Lima Duarte
Luisburgo
Luminárias
Machado
Madre de Deus de Minas
Manhuaçu
Manhumirim
Mar de Espanha
Maria da Fé
Maripá de Minas
Marmelópolis
Martins Soares
Matias Barbosa
Matipó
Mercês
Minduri
Miradouro
Miraí
Monsenhor Paulo
Monte Sião
Munhoz

Muriaé
Natércia
Nazareno
Nepomuceno
Olaria
Olímpio Noronha
Oliveira Fortes
Oratórios
Orizânia
Ouro Fino
Paiva
Palma
Paraguaçu
Paraisópolis
Passa Quatro
Passa Vinte
Patrocínio do Muriaé
Paula Cândido
Pedra Bonita
Pedra do Anta
Pedra Dourada
Pedralva
Pedro Teixeira
Pequeri
Piau
Piedade de Ponte Nova
Piedade do Rio Grande
Piranga
Piranguçu
Piranguinho
Pirapetinga
Piraúba
Poço Fundo
Poços de Caldas
Ponte Nova
Porto Firme
Pouso Alegre
Pouso Alto
Prados
Presidente Bernardes

Queluzito
Raul Soares
Recreio
Reduto
Resende Costa
Ressaquinha
Ribeirão Vermelho
Rio Casca
Rio Espera
Rio Novo
Rio Pomba
Rio Preto
Ritópolis
Rochedo de Minas
Rodeiro
Rosário da Limeira
Santa Bárbara do Monte Verde
Santa Bárbara do Tugúrio
Santa Cruz de Minas
Santa Cruz do Escalvado
Santa Margarida
Santa Rita de Caldas
Santa Rita de Ibitipoca
Santa Rita de Jacutinga
Santa Rita do Sapucaí
Santana da Vargem
Santana de Cataguases
Santana do Deserto
Santana do Garambéu
Santana dos Montes
Santo Antônio do Aventureiro
Santo Antônio do Gramma
Santos Dumont
São Bento Abade
São Francisco do Glória
São Geraldo
São Gonçalo do Sapucaí
São João da Mata
São João del Rei
São João do Manhuaçu

São João Nepomuceno
São José do Alegre
São Lourenço
São Miguel do Anta
São Pedro dos Ferros
São Sebastião da Bela Vista
São Sebastião da Vargem Alegre
São Sebastião do Rio Verde
São Thomé das Letras
São Tiago
São Vicente de Minas
Sapucai-Mirim
Senador Amaral
Senador Cortes
Senador Firmino
Senador José Bento
Senhora de Oliveira
Senhora dos Remédios
Sericita
Seritinga
Serrania
Serranos
Silveirânia
Silvianópolis
Simão Pereira
Soledade de Minas
Tabuleiro
Teixeiras
Tiradentes
Tocantins
Tocos do Moji
Toledo
Tombos
Três Corações
Três Pontas
Turvolândia
Ubá
Urucânia
Varginha
Vermelho Novo



Viçosa
Vieiras
Virgínia
Visconde do Rio Branco
Volta Grande
Wenceslau Braz



ANEXO III
CARTEIRA DE CLIENTES EXCLUSIVOS

Contrato de Representação Comercial - PÚBLICO - ACI.pdf

Documento número #98073b4e-e801-45da-8375-0eeeeae28d4f

Hash do documento original (SHA256): 6e2194dc2bb5d7096ed83e676099c3f4c26f5f0b3931c2418d427c6145143cef

Assinaturas

✓ **Denis Luiz de Oliveira Barbosa**
CPF: [REDACTED]
Assinou como representante legal em 14 ago 2023 às 14:55:50

✓ **Irineu Roberto de Rezende**
CPF: [REDACTED]
Assinou como representante legal em 08 ago 2023 às 16:09:27

✓ **Kelly Cristina Palaro**
CPF: [REDACTED]
Assinou como testemunha em 11 ago 2023 às 15:03:24

✓ **Lauro Jose Valle Fernandes**
CPF: [REDACTED]
Assinou como testemunha em 07 ago 2023 às 16:00:39

Log

07 ago 2023, 15:54:46 Operador com email [REDACTED] na Conta a3e42ab7-c179-4d48-9ba5-d523eb718d57 criou este documento número 98073b4e-e801-45da-8375-0eeeeae28d4f. Data limite para assinatura do documento: 14 de agosto de 2023 (15:45). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.

07 ago 2023, 15:54:54 Operador com email [REDACTED] na Conta a3e42ab7-c179-4d48-9ba5-d523eb718d57 adicionou à Lista de Assinatura: denis.barbosa@instramed.com.br para assinar como representante legal, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Denis Luiz de Oliveira Barbosa.

07 ago 2023, 15:54:54 Operador com email [REDACTED] na Conta a3e42ab7-c179-4d48-9ba5-d523eb718d57 adicionou à Lista de Assinatura: acicomercio@yahoo.com.br para assinar como representante legal, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Irineu Roberto de Rezende e CPF [REDACTED]

07 ago 2023, 15:54:54 Operador com email [REDACTED] na Conta a3e42ab7-c179-4d48-9ba5-d523eb718d57 adicionou à Lista de Assinatura: kelly.palaro@instramed.com.br para assinar como testemunha, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Kelly Cristina Palaro e CPF [REDACTED]

07 ago 2023, 15:54:54 Operador com email [REDACTED] na Conta a3e42ab7-c179-4d48-9ba5-d523eb718d57 adicionou à Lista de Assinatura: laurovallejf@yahoo.com para assinar como testemunha, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Lauro Jose Valle Fernandes e CPF [REDACTED]

07 ago 2023, 16:00:39 Lauro Jose Valle Fernandes assinou como testemunha. Pontos de autenticação: Token via E-mail [REDACTED]. CPF informado: [REDACTED]. IP: 187.16.186.214. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -21.7350144 e longitude -43.3881088. URL para abrir a localização no mapa: <https://app.clicksign.com/location>. Componente de assinatura versão 1.560.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.

08 ago 2023, 16:09:27 Irineu Roberto de Rezende assinou como representante legal. Pontos de autenticação: Token via E-mail [REDACTED]. CPF informado: [REDACTED]. IP: 187.16.186.214. Componente de assinatura versão 1.560.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.

11 ago 2023, 15:03:24 Kelly Cristina Palaro assinou como testemunha. Pontos de autenticação: Token via E-mail [REDACTED]. CPF informado: [REDACTED]. IP: 179.110.74.196. Componente de assinatura versão 1.562.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.

14 ago 2023, 14:55:51 Denis Luiz de Oliveira Barbosa assinou como representante legal. Pontos de autenticação: Token via E-mail [REDACTED]. CPF informado: [REDACTED]. IP: 179.242.233.86. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -23.0022922 e longitude -46.7779247. URL para abrir a localização no mapa: <https://app.clicksign.com/location>. Componente de assinatura versão 1.562.1 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.

14 ago 2023, 14:55:51 Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número 98073b4e-e801-45da-8375-0eeeeae28d4f.

**Documento assinado com validade jurídica.**

Para conferir a validade, acesse <https://validador.clicksign.com> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº 98073b4e-e801-45da-8375-0eeeeae28d4f, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.

Cliente

Nome: CISRU - Cons. Intermun. da Rede de Urgência
Endereço: Rodovia BR-265 - Grogotó - CEP 36202-630
Email: contato@cisru.saude.mg.gov.br
Cidade/Estado: Barbacena / MG

Serviços

Serviços					
Item	Serviço	Garantia	Qtde	Valor Un.	Valor
1	Calibração Em Desfibrilador Externo Automático DEA	90	1	650.00	650.00
2	Manutenção Corretiva em Desfibrilador Externo Automático DEA	90	1	180.00	180.00
Total:		R\$ 830.00			

Dados do Orçamento

Responsável: Igor Lelis Rezende
Prazo de Entrega: 30 dias
Validade da proposta: 90 dias
Frete: CIF
Estado: Pendente

Informações

Informações técnicas:

Equipamento: Desfibrilador Externo Automático DEA Instramed, Modelo: Ion, Número de Série: 122021103735

Serviços a serem executados:

Calibração

Substituição dos conectores de pás - R\$ 180,00

Limpeza externa do equipamento

Testes de Funcionamento

Ajustes Finais

Obs: A garantia não cobre peças não substituídas ou serviços que não foram realizados.

Pagamento

Forma de Pagamento: Pagamento Faturado
Modo de Pagamento: Boleto 30 Dias
Valor total: R\$ 830.00

Autorização para realização do serviço



Igor Lelis Rezende
Responsável Orçamentista

Aprovado por



Cliente

Nome: CISRU - Cons. Intermun. da Rede de Urgência
Endereço: Rodovia BR-265 - Grogotó - CEP 36202-630
Email: contato@cisru.saude.mg.gov.br
Cidade/Estado: Barbacena / MG

Serviços

Serviços					
Item	Serviço	Garantia	Qtde	Valor Un.	Valor
1	Calibração Em Desfibrilador Externo Automático DEA	90	1	650.00	650.00
Total:		R\$ 650.00			

Dados do Orçamento

Responsável: Igor Leis Rezende
Prazo de Entrega: 30 dias
Validade da proposta: 90 dias
Frete: CIF
Estado: Pendente

Informações

Informações técnicas:

Equipamento: Desfibrilador Externo Automático DEA INSTRAMED, Modelo: ION, Número de Série: 032023IO6780

Serviços a serem executados:
Execução de Calibração
Limpeza externa do equipamento
Testes de Funcionamento
Ajustes Finais

Obs: A garantia não cobre peças não substituídas ou serviços que não foram realizados.

Pagamento

Forma de Pagamento: Pagamento Faturado
Modo de Pagamento: Boleto 30 dias
Valor total: R\$ 650.00

Autorização para realização do serviço

Igor Leis Rezende
Responsável Orçamentista

Aprovado por



Cliente

Nome: CISRU - Cons. Intermun. da Rede de Urgência
Endereço: Rodovia BR-265 - Grogotó - CEP 36202-630
Email: contato@cisru.saude.mg.gov.br
Cidade/Estado: Barbacena / MG

Serviços

Serviços					
Item	Serviço	Garantia	Qtde	Valor Un.	Valor
1	Calibração Em Desfibrilador Externo Automático DEA	90	1	650.00	650.00
Total:		R\$ 650.00			

Dados do Orçamento

Responsável: Igor Leis Rezende
Prazo de Entrega: 30 dias
Validade da proposta: 90 dias
Frete: CIF
Estado: Pendente

Informações

Informações técnicas:

Equipamento: Desfibrilador Externo Automático DEA INSTRAMED, Modelo: ION, Número de Série: 032023IO6779

Serviços a serem executados:
Execução de Calibração
Limpeza externa do equipamento
Testes de Funcionamento
Ajustes Finais

Obs: A garantia não cobre peças não substituídas ou serviços que não foram realizados.

Pagamento

Forma de Pagamento: Pagamento Faturado
Modo de Pagamento: Boleto 30 dias
Valor total: R\$ 650.00

Autorização para realização do serviço

Igor Leis Rezende
Responsável Orçamentista

Aprovado por



Cliente

Nome: CISRU - Cons. Intermun. da Rede de Urgência
Endereço: Rodovia BR-265 - Grogotó - CEP 36202-630
Email: contato@cisru.saude.mg.gov.br
Cidade/Estado: Barbacena / MG

Serviços

Serviços					
Item	Serviço	Garantia	Qtde	Valor Un.	Valor
1	Calibração Em Desfibrilador Externo Automático DEA	90	1	650.00	650.00
Total:		R\$ 650.00			

Dados do Orçamento

Responsável: Igor Lelis Rezende
Prazo de Entrega: 30 dias
Validade da proposta: 90 dias
Frete: CIF
Estado: Pendente

Informações

Informações técnicas:

Equipamento: Desfibrilador Externo Automático DEA INSTRAMED, Modelo: ION, Número de Série: 122021IO3734

Serviços a serem executados:
Execução de calibração
Limpeza externa do equipamento
Testes de Funcionamento
Ajustes Finais

Obs: A garantia não cobre peças não substituídas ou serviços que não foram realizados.

Pagamento

Forma de Pagamento: Pagamento Faturado
Modo de Pagamento: Boleto 30 Dias
Valor total: R\$ 650.00

Autorização para realização do serviço

Igor Lelis Rezende
Responsável Orçamentista

Aprovado por



Cliente

Nome: CISRU - Cons. Intermun. da Rede de Urgência
Endereço: Rodovia BR-265 - Grogotó - CEP 36202-630
Email: contato@cisru.saude.mg.gov.br
Cidade/Estado: Barbacena / MG

Serviços

Serviços					
Item	Serviço	Garantia	Qtde	Valor Un.	Valor
1	Calibração Em Desfibrilador Externo Automático DEA	90	1	650.00	650.00
2	Manutenção Corretiva Desfibrilador Externo Automático DEA	90	1	620.00	620.00
Total:		R\$ 1270.00			

Dados do Orçamento

Responsável: Igor Lelis Rezende
Prazo de Entrega: 30 dias
Validade da proposta: 90 dias
Frete: CIF
Estado: Pendente

Informações

Informações técnicas:

Equipamento: Desfibrilador Externo Automático DEA INSTRAMED, Modelo: IO-ON, Número de Série: 032022IO4090

Serviços a serem executados:
Execução de Calibração
Troca do teclado de membrana - R\$ 620,00
Limpeza externa do equipamento
Testes de Funcionamento
Ajustes Finais

Obs: A garantia não cobre peças não substituídas ou serviços que não foram realizados.

Pagamento

Forma de Pagamento: Pagamento Faturado
Modo de Pagamento: Boleto 30 Dias
Valor total: R\$ 1270.00

Autorização para realização do serviço

Igor Lelis Rezende
Responsável Orçamentista

Aprovado por



Cliente

Nome: CISRU - Cons. Intermun. da Rede de Urgência
Endereço: Rodovia BR-265 - Grogotó - CEP 36202-630
Email: contato@cisru.saude.mg.gov.br
Cidade/Estado: Barbacena / MG

Serviços

Serviços					
Item	Serviço	Garantia	Qtde	Valor Un.	Valor
1	Calibração Em Desfibrilador Externo Automático DEA	90	1	650.00	650.00
2	Manutenção Corretiva Desfibrilador Externo Automático DEA	90	1	820.00	820.00
Total:		R\$ 1470.00			

Dados do Orçamento

Responsável: Igor Lelis Rezende Frete: CIF
Prazo de Entrega: 30 dias Estado: Pendente
Validade da proposta: 90 dias

Informações

Informações técnicas:

Equipamento: Desfibrilador Externo Automático DEA INSTRAMED, Modelo: ION, Número de Série: 032023IO6777

Serviços a serem executados:
Execução de Calibração
Substituição do carregador - R\$ 820,00
Limpeza externa do equipamento
Testes de Funcionamento
Ajustes Finais

Obs: A garantia não cobre peças não substituídas ou serviços que não foram realizados.

Pagamento

Forma de Pagamento: Pagamento Faturado
Modo de Pagamento: Boleto 30 Dias
Valor total: R\$ 1470.00

Autorização para realização do serviço

Igor Lelis Rezende
Responsável Orçamentista

Aprovado por



Cliente

Nome: Shopping Independência
Endereço: Avenida Presidente Itamar Franco - 3600 - São Mateus - CEP 36025-290
Cidade/Estado: Juiz de Fora / MG

Serviços

Serviços					
Item	Serviço	Garantia	Qtde	Valor Un.	Valor
1	Calibração Em Desfibrilador Externo Automático DEA	90	1	1.060,00	1.060,00
Total:		R\$ 1.060,00			

Peças

1 Conector das Pas

420,00

Total Peças e Mão

Obra e Peças

R\$ 1.480,00

Dados do Orçamento

Responsável: Igor Lelis Rezende
Prazo de Entrega: 10 dias

Frete: CIF
Estado: Faturado

Validade da proposta: 90 dias

Informações

Informações técnicas:

Serviços a serem executados:

Emissão de certificado de calibração
Testes de funcionamento do equipamento com a utilização de simuladores e analisadores Substituição das etiquetas
Limpeza externa do equipamento Ajustes
finais

Pagamento

Forma de Pagamento: Pagamento Faturado
Modo de Pagamento: Boleto 20 Dias Valor
total: R\$1.480,00

Autorização para realização do serviço

Igor Lelis Rezende
Responsável Orçamentista

Aprovado por



Cliente

Nome: CEDISME - Centro de Diagnostico por Imagens e Serviços Médicos Ltda Endereço:
Avenida Prefeito Telesforo Cândido de Rezende - 100 - Centro - CEP 36400-076
Cidade/Estado: Conselheiro Lafaiete / MG
CNPJ/CPF: 22587695000192

Serviços

Serviços					
Item	Serviço	Garantia	Qtde	Valor Un.	Valor
1	Manutenção Corretiva em Desfibrilador Externo Automático DEA	90	1	425,00	425,00

Peças

1 Troca da Membrana Painel 890,00

Total Peças e Mão de Obra R\$ 1315.00

Dados do Orçamento

Responsável: Igor Lelis Rezende
Prazo de Entrega: 30 dias

Frete: CIF
Estado: Faturado

Validade da proposta: 90 dias

Informações

Informações técnicas:

Equipamento: Desfibrilador Externo Automático CMOS Drake, Modelo Futura, NS 814038151
Serviços a serem executados
Manutenção eletrônica em carregador
Substituição membrana painel
Limpeza interna e externa do equipamento
Ajustes finais

Pagamento

Forma de Pagamento: Pagamento Faturado
Modo de Pagamento: Boleto 20 Dias Valor total: R\$ 1315.00

Autorização para realização do serviço

Igor Lelis Rezende
Responsável Orçamentista

Aprovado por

**CONTRATO Nº 013/2024 QUE ENTRE SI
CELEBRAM O CISRU CENTRO SUL E A
EMPRESA ACI COMERCIO LTDA- EPP,
PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA
DE 07 (SETE) DESFIBRILADORES
EXTERNOS AUTOMÁTICOS DA
MARCA INSTRAMED**

**O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA
CENTRO SUL – CISRU CENTRO SUL**, localizado na Rodovia BR-265, nº 1.501, Bairro
Grogotó, CEP 36.202-630, em Barbacena - MG, inscrito no CNPJ sob o nº 11.938.399/0001-
72, neste ato representado pelo seu Presidente Sr. Nilzio Barbosa, inscrito no CPF

[REDACTED] a seguir denominado CONTRATANTE, e a empresa ACI
COMERCIO LTDA- EPP, inscrita no CNPJ sob o Nº 71.208.094/0001-37 estabelecida na
Rua José Martins da Silva, nº515/517, Bairro Cerâmica, Juiz de Fora - MG, CEP: 36.080-370,
doravante designado CONTRATADO, neste ato representada por Irineu Roberto de Rezende,
sócio administrador, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no
Processo nº 001/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021, resolvem
celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Inexigibilidade nº 001/2024, mediante
as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para manutenção preventiva
de 07 (sete) Desfibriladores Externos Automáticos, modelo IO-ON, da marca Instramed, em
atendimento ao CISRU Centro Sul.

1.2. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de
transcrição:

1.2.1. A Proposta do Contratado;

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 04 (quatro) meses, contados da assinatura deste
contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado,
independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no
período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de
culpa do contratado, previstas neste instrumento.

**CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS
(art. 92, IV, VII e XVIII)**

3.1. O regime de execução deste Contrato é o de empreitada por preço global para a prestação
dos serviços de manutenção preventiva de 07 (sete) Desfibriladores Externos Automáticos,
modelo IO-ON, da marca Instramed, em atendimento ao Consórcio Intermunicipal de Saúde
da Rede Urgência - CISRU Centro Sul.

[Assinatura]

1

CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1. **PREÇO-** O valor total deste contrato é de R\$4.550,00 (Quatro mil, quinhentos e cinquenta reais), conforme tabelas abaixo:

Desfibrilador Externo Automático – N° de série 122021103735				
ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	VALOR UNT. R\$	VALOR TOTAL. R\$
SERVIÇOS				
01	01	Emissão do certificado de calibração, Testes dos parâmetros, limpeza interna e externa, testes de funcionamento e ajustes finais	650,00	650,00
SUBTOTAL SERVIÇOS:				R\$ 650,00
TOTAL 122021103735				R\$650,00

Desfibrilador Externo Automático – N° de série 052018IS6627				
ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	VALOR UNT. R\$	VALOR TOTAL. R\$
SERVIÇOS				
01	01	Emissão do certificado de calibração, Testes dos parâmetros, limpeza interna e externa, testes de funcionamento e ajustes finais	650,00	650,00
SUBTOTAL SERVIÇOS:				R\$ 650,00
TOTAL 052018IS6627				R\$ 650,00

Desfibrilador Externo Automático – N° de série 0320222IO4095				
ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	VALOR UNT. R\$	VALOR TOTAL. R\$
SERVIÇOS				
01	01	Emissão do certificado de calibração, Testes dos parâmetros, limpeza interna e externa, testes de funcionamento e ajustes finais	650,00	650,00
SUBTOTAL SERVIÇOS:				R\$ 650,00
TOTAL 0320222IO4095				R\$650,00

Desfibrilador Externo Automático – N° de série 032022IO4096				
ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	VALOR UNT. R\$	VALOR TOTAL. R\$
SERVIÇOS				
01	01	Emissão do certificado de calibração, Testes dos parâmetros, limpeza interna e externa, testes de funcionamento e ajustes finais	650,00	650,00
SUBTOTAL SERVIÇOS:				R\$ 650,00
TOTAL 032022IO4096				R\$650,00

Desfibrilador Externo Automático – N° de série 032022IO4091				
---	--	--	--	--

Assinatura 2

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	VALOR UNT. R\$	VALOR TOTAL. R\$
SERVIÇOS				
01	01	Emissão do certificado de calibração, Testes dos parâmetros, limpeza interna e externa, testes de funcionamento e ajustes finais	650,00	650,00
SUBTOTAL SERVIÇOS:				R\$ 650,00
TOTAL 032022IO4091				R\$650,00

Desfibrilador Externo Automático – N° de série 032022IO4091				
ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	VALOR UNT. R\$	VALOR TOTAL. R\$
SERVIÇOS				
01	01	Emissão do certificado de calibração, Testes dos parâmetros, limpeza interna e externa, testes de funcionamento e ajustes finais	650,00	650,00
SUBTOTAL SERVIÇOS:				R\$ 650,00
TOTAL 032022IO4091				R\$650,00

Desfibrilador Externo Automático – N° de série 032022IO4094				
ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	VALOR UNT. R\$	VALOR TOTAL. R\$
SERVIÇOS				
01	01	Emissão do certificado de calibração, Testes dos parâmetros, limpeza interna e externa, testes de funcionamento e ajustes finais	650,00	650,00
SUBTOTAL SERVIÇOS:				R\$ 650,00
TOTAL 032022IO4094				R\$650,00

5.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.1.2. Os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

5.2. FORMA DE PAGAMENTO

5.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.3. PRAZO DE PAGAMENTO

5.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

5.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o Consórcio atestar a execução do objeto do contrato.

5.3.3. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor.

5.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Kyza 3

5.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento.

5.4.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

5.4.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas sancionadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

5.4.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sites eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

5.4.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, o Consórcio deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do Consórcio, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

5.4.6.1. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

5.4.7. Persistindo a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, através de e-mail, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.4.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.4.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE (art. 92, V)

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 06/10/2023.

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice INPC - Índice

Roberto 4

Nacional de Preços ao Consumidor, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

7.1. São obrigações do Contratante:

7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no serviço prestado, para que seja por ele reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à prestação dos serviços, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

7.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

7.1.7. Cientificar o setor de representação judicial do Consórcio para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

7.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.1.8.1. Concluída a instrução do requerimento, o Consórcio terá o prazo de 10 (dez) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

7.1.9. O Consórcio não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

19/08/20 5

- 8.1.1. Prestar o serviço em até 30 (trinta) dias, conforme especificações constantes neste contrato, e emitir a respectiva nota fiscal;
- 8.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 8.1.3. comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 8.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 8.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 8.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado ao Consórcio ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 8.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 8.1.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 8.1.9. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 8.1.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
- 8.1.11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 8.1.12. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 8.1.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 8.1.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.1.15. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

lápiz 6

8.1.16. Destinar corretamente a peça que for retirada, seguindo a legislação vigente.

CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

9.1. Não haverá exigência de garantia financeira relacionada à execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao Consórcio ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

iv) Multa:

(1) moratória de 0,33% (zero virgula trinta e três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

(a) O atraso superior a 60 (sessenta) dias autoriza o Consórcio a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

(2) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º)

10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

10.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

10.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

10.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5. aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

10.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

10.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contratantes.

11.1.1. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

11.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência.

11.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.3.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, nas dotações abaixo discriminadas:

Entidade: 01- Cisru Centro Sul

Unidade: 02 - Outros Recursos

Sub-Unidade: 00 - Outros Recursos

Função: 10 - Saúde

Sub Função: 302- Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Proj./Atividade: 2.0007 - Gestão do Samu

Programa: 001 - Rede de Urgência e Emergência

Categoria: 3 - Despesas Correntes

Natureza de Despesa: 3.3 - Outras Despesas Correntes

Modalidade: 3.3.90 - Aplicações Diretas

Elemento: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais rege-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

Assinatura 9

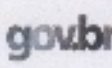
14.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO (art. 92, §1º)

16.1. É eleito o Foro da Comarca de Barbacena para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Barbacena, 12 de janeiro de 2024.			
NILZIO BARBOSA:11600616615 Assinado de forma digital por NILZIO BARBOSA:11600616615 Data: 2024.01.12 10:11:30 -03'00' CISRU Centro Sul CNPJ: 11.938.399/0001-72 (Contratante)		IRINEU ROBERTO DE REZENDE:77340213600 Assinado de forma digital por IRINEU ROBERTO DE REZENDE:77340213600 ACI COMERCIO LTDA - EPP CNPJ: 07.726.140/0001-90 (Contratada)	
Nome:	Nilzio Barbosa	Nome:	Irineu Roberto de Rezende
CPF:	[REDACTED]	CPF:	[REDACTED]
Cargo:	Presidente do CISRU Centro Sul	Cargo:	Sócio Administrador
Testemunha 1		Testemunha 2	
Ass.:	<i>Kelly ap. B. Nogueira</i>	Ass.:	 Documento assinado digitalmente
Nome:	<i>Kelly ap. B. Nogueira</i>	Nome:	LEONARDO LUIZ NASCIMENTO
CPF:	[REDACTED]	CPF:	Data: 12/01/2024 14:58:16 -0300 Verifique em https://validar.id.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 71.208.094/0001-37 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 12/07/1993
NOME EMPRESARIAL ACI COMERCIO LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 33.12-1-02 - Manutenção e reparação de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle 33.12-1-03 - Manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação 33.12-1-04 - Manutenção e reparação de equipamentos e instrumentos ópticos 33.13-9-01 - Manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos 33.14-7-01 - Manutenção e reparação de máquinas motrizes não-elétricas 33.14-7-02 - Manutenção e reparação de equipamentos hidráulicos e pneumáticos, exceto válvulas 33.14-7-03 - Manutenção e reparação de válvulas industriais 33.14-7-06 - Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e equipamentos para instalações térmicas 33.14-7-07 - Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial 33.14-7-10 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração 46.19-2-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado 46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios 46.49-4-04 - Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria 46.51-6-01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática 46.52-4-00 - Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica 71.19-7-99 - Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R JOSE MARTINS DA SILVA	NÚMERO 515	COMPLEMENTO LOJA - 517 - SALA 01
CEP 36.080-370	BAIRRO/DISTRITO CERAMICA	MUNICÍPIO JUIZ DE FORA
UF MG		ENDEREÇO ELETRÔNICO CONSTITUTIVO01@DGPCOTABIL.COM.BR
TELEFONE (32) 3215-6631		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 11/06/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **11/03/2024** às **14:01:57** (data e hora de Brasília).

Página: **1/2**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 71.208.094/0001-37 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 12/07/1993
NOME EMPRESARIAL ACI COMERCIO LTDA		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 71.20-1-00 - Testes e análises técnicas 77.39-0-02 - Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R JOSE MARTINS DA SILVA	NÚMERO 515	COMPLEMENTO LOJA - 517 - SALA 01
CEP 36.080-370	BAIRRO/DISTRITO CERAMICA	MUNICÍPIO JUIZ DE FORA
ENDEREÇO ELETRÔNICO CONSTITUTIVO01@DGPCOTABIL.COM.BR		UF MG
TELEFONE (32) 3215-6631		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 11/06/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **11/03/2024** às **14:01:57** (data e hora de Brasília).

Página: **2/2**



Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

31600226129

Código da Natureza Jurídica

2062

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: ACI COMERCIO LTDA - EPP

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



MGP2301080767

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
------------	---------------	------------------	------	---------------------------

1	002			ALTERACAO
---	-----	--	--	-----------

	051	1		CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
--	-----	---	--	-----------------------------------

	2244	1		ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)
--	------	---	--	--

JUIZ DE FORA

Local

27 NOVEMBRO 2023

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR

☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM

☐ SIM

Processo em Ordem
À decisão

Data

☐ NÃO

Data

Responsável

☐ NÃO

Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

☐

☐

☐

☐

Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

☐

☐

☐

☐

Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 11241024 em 30/11/2023 da Empresa ACI COMERCIO LTDA - EPP, Nire 31600226129 e protocolo 236739913 - 29/11/2023. Autenticação: 9150B35D93E33647FA97E59258F2E4B7A5CBB66. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 23/673.991-3 e o código de segurança O8QW Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/01/2024 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/673.991-3	MGP2301080767	28/11/2023

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
[REDACTED]	IRINEU ROBERTO DE REZENDE

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 11241024 em 30/11/2023 da Empresa ACI COMERCIO LTDA - EPP, Nire 31600226129 e protocolo 236739913 - 29/11/2023. Autenticação: 9150B35D93E33647FA97E59258F2E4B7A5CBB66. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 23/673.991-3 e o código de segurança O8QW Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/01/2024 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 2/7

ACI COMÉRCIO LTDA
DÉCIMA SEGUNDA ALTERAÇÃO.

IRINEU ROBERTO REZENDE, [REDACTED]

111.

ÚNICO responsável pela Sociedade Empresária Limitada, "**ACI COMÉRCIO LTDA**", inscrita no CNPJ: 71.208.094/0001-37, com sede à Rua José Martins da Silva, 515, loja e 517 Sala1, bairro Cerâmica, Juiz de Fora, Minas Gerais, CEP: 36.080-370, com seu Ato de Transformação arquivado na JUCEMG sob o n.º 31600226129 em 01/07/2015 resolve promover a **DÉCIMA SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO NOVO OBJETO.

Altera-se, neste ato, o objeto da empresa que passa a ser a dispensação comércio atacadista, locação e manutenção de equipamentos médicos-hospitalares, laboratoriais, odontológicos e de fisioterapia, manutenção e reparação de balanças, sistemas de ar condicionado, geradores, transformadores e motores elétricos, equipamentos hidráulicos e pneumáticos; serviços de engenharia, testes e análises técnicas, suporte técnico e manutenção e outros serviços de tecnologia da informação, assessoria e gestão hospitalar, treinamentos, comércio atacadista de móveis hospitalares e móveis, equipamentos eletro e eletrônicos, materiais de consumo hospitalar, laboratorial e odontológicos e materiais permanentes, equipamentos de informática, equipamentos de lavanderia hospitalar, peças de reposição diversas, acessórios para equipamentos médicos-hospitalares, laboratoriais, odontológicos e fisioterapia, materiais de consumo médico, artigos diversos e representação comercial.

CONSOLIDAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO
"ACI COMÉRCIO LTDA"
CNPJ: 71.208.094/0001-37, NIRE: 3160022612-9

Pelo presente instrumento, resolve o empresário, **em cumprimento ao disposto no Novo Código Civil, Lei n.º 10.406/2002**, conferir assim nova redação às cláusulas contratuais, passando o Ato Constitutivo a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO NOME EMPRESARIAL.

A empresa gira sob o nome empresarial de "**ACI COMÉRCIO LTDA**".

CLÁUSULA SEGUNDA: DA SEDE.

A empresa tem sua sede localizada à Rua José Martins da Silva, 515, loja e 517 Sala1, bairro Cerâmica, Juiz de Fora, Minas Gerais, CEP: 36.080-370,

Parágrafo Único: A empresa poderá a qualquer tempo abrir ou fechar filiais ou outras dependências mediante ato de alteração do ato constitutivo.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO OBJETO SOCIAL.

A empresa tem como objeto a dispensação comércio atacadista, locação e manutenção de equipamentos médicos-hospitalares, laboratoriais, odontológicos e de fisioterapia, manutenção e reparação de balanças, sistemas de ar condicionado, geradores, transformadores e motores elétricos, equipamentos hidráulicos e pneumáticos; serviços de engenharia, testes e análises técnicas, suporte técnico e manutenção e outros serviços de tecnologia da informação, assessoria e gestão hospitalar, treinamentos, comércio atacadista de móveis hospitalares e móveis, equipamentos eletro e eletrônicos, materiais de consumo hospitalar, laboratorial e odontológicos e materiais permanentes, equipamentos de informática, equipamentos de lavanderia hospitalar, peças de reposição diversas, acessórios para equipamentos médicos-hospitalares, laboratoriais, odontológicos e fisioterapia, materiais de consumo médico, artigos diversos e representação comercial.

CLÁUSULA QUARTA: DO PRAZO DE DURAÇÃO.

O prazo de duração da empresa é indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA: DO CAPITAL.

O capital é de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), totalmente integralizado em moeda corrente no país.

CLÁUSULA SEXTA: DA ADMINISTRAÇÃO E ATRIBUIÇÕES.

A empresa é administrada exclusivamente pelo sócio **IRINEU ROBERTO REZENDE**, com os poderes e atribuições de administrador designado, "autorizado" o uso do nome empresarial, representando à empresa ativa e passivamente perante todas e quaisquer empresas, instituições públicas e privadas, nos âmbitos Federal, Estadual e Municipal, assim como perante qualquer tipo de organização legalmente constituída ou pessoas físicas.

Parágrafo Primeiro: Compete ao administrador os negócios da empresa em geral e a prática, para tanto, de todos os atos necessários ou convenientes a este fim, dispondo, entre outros, poderes necessários para;

- a) zelar pela observância da lei e deste contrato;
- b) administrar e superintender os negócios sociais, podendo comprar, vender, permutar, onerar constituir penhor de qualquer natureza, inclusive caução de títulos ou de direitos creditórios, dar bens em alienação fiduciária em garantia e por qualquer outra forma;



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 11241024 em 30/11/2023 da Empresa ACI COMERCIO LTDA - EPP, Nire 31600226129 e protocolo 236739913 - 29/11/2023. Autenticação: 9150B35D93E33647FA97E59258F2E4B7A5CBB66. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 23/673.991-3 e o código de segurança O8QW Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/01/2024 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

pág. 3/7

ACI COMÉRCIO LTDA
DÉCIMA SEGUNDA ALTERAÇÃO.

2

c) assinar todos os atos e documentos que importem em responsabilidade ou obrigação da empresa, tais como escrituras de qualquer natureza, cheques, notas promissórias, letras de câmbio, ordens de pagamento, títulos de dívidas em geral, procurações, contratos, inclusive de empréstimos e outros não especificados.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS RETIRADAS DE PRÓ-LABORE.

Pelo exercício da administração, ao administrador é obrigatória uma retirada mensal a título de Pró-Labore, devendo esta ser levada a débito da conta de despesas gerais da empresa, podendo ser aumentada ou reduzida independentemente de nova alteração do ato constitutivo, bastando para tanto os devidos lançamentos contábeis e observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA OITAVA: DOS RESULTADOS ECONÔMICOS.

O exercício social será encerrado em 31 de dezembro de cada ano, procedendo com a elaboração do inventário, balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico.

CLÁUSULA NONA: DO FALECIMENTO DE SÓCIO.

Ocorrendo o óbito do sócio, a empresa não se dissolverá, assumindo, no lugar do falecido, os herdeiros designados legalmente. No caso dos herdeiros serem mais de um, nomearão dentre eles, aquele que os represente.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO DESIMPEDIMENTO.

O sócio declara, sob as penas da lei, expressamente que não se acha impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, nos termos do artigo 1.011, § 1º, da Lei 10.406/2002, bem como não se acha incurso na proibição de arquivamento previsto na Lei n.º 8.934/94.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO.

Fica eleito o foro da Cidade Juiz de Fora, Estado de Minas Gerais, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro foro.

Juiz de Fora, 09 de setembro de 2023, assina digitalmente IRINEU ROBERTO DE REZENDE.



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 11241024 em 30/11/2023 da Empresa ACI COMERCIO LTDA - EPP, Nire 31600226129 e protocolo 236739913 - 29/11/2023. Autenticação: 9150B35D93E33647FA97E59258F2E4B7A5CBB66. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 23/673.991-3 e o código de segurança 08QW Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/01/2024 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

pág. 4/7



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/673.991-3	MGP2301080767	28/11/2023

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
[REDACTED]	IRINEU ROBERTO DE REZENDE

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 11241024 em 30/11/2023 da Empresa ACI COMERCIO LTDA - EPP, Nire 31600226129 e protocolo 236739913 - 29/11/2023. Autenticação: 9150B35D93E33647FA97E59258F2E4B7A5CBB66. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 23/673.991-3 e o código de segurança O8QW Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/01/2024 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 5/7



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado de Minas Gerais
Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa ACI COMERCIO LTDA - EPP, de NIRE 3160022612-9 e protocolado sob o número 23/673.991-3 em 29/11/2023, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 11241024, em 30/11/2023. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Wilson Luiz de Freitas Dias.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
██████████	IRINEU ROBERTO DE REZENDE

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
██████████	IRINEU ROBERTO DE REZENDE

Belo Horizonte, quinta-feira, 30 de novembro de 2023



Documento assinado eletronicamente por Wilson Luiz de Freitas Dias, Servidor(a) Público(a), em 30/11/2023, às 16:24 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucemg](http://www.jucemg.mg.gov.br) informando o número do protocolo 23/673.991-3.

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 11241024 em 30/11/2023 da Empresa ACI COMERCIO LTDA - EPP, Nire 31600226129 e protocolo 236739913 - 29/11/2023. Autenticação: 9150B35D93E33647FA97E59258F2E4B7A5CBB66. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 23/673.991-3 e o código de segurança 08QW Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/01/2024 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 6/7



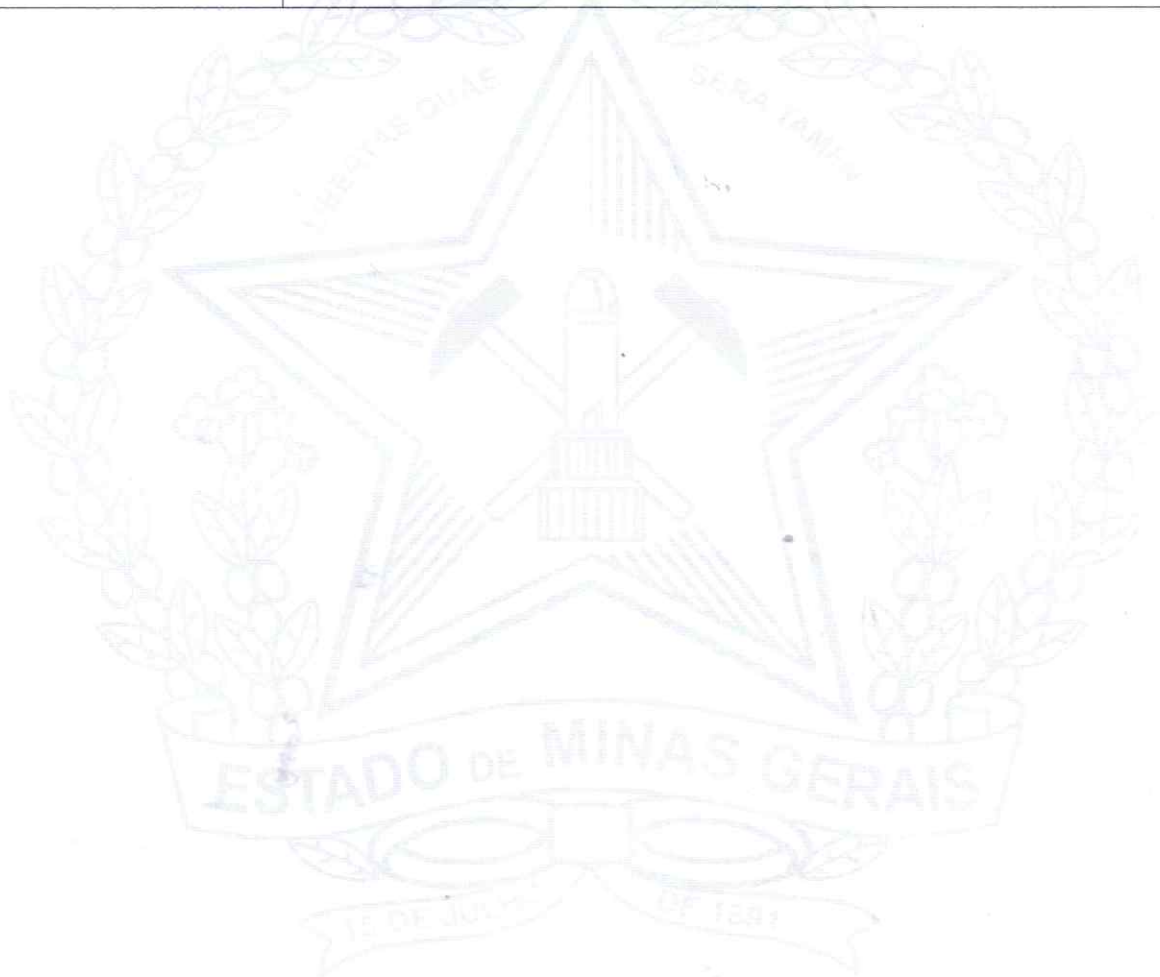
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
██████████	MARINELY DE PAULA BOMFIM

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Belo Horizonte. quinta-feira, 30 de novembro de 2023



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 11241024 em 30/11/2023 da Empresa ACI COMERCIO LTDA - EPP, Nire 31600226129 e protocolo 236739913 - 29/11/2023. Autenticação: 9150B35D93E33647FA97E59258F2E4B7A5CBB66. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 23/673.991-3 e o código de segurança O8QW Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/01/2024 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 71.208.094/0001-37 DUNS®: 904881679
Razão Social: ACI COMERCIO LTDA
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 04/10/2024
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Empresa de Pequeno

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	19/09/2024	Automática
FGTS	Validade:	14/05/2024	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	22/09/2024	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	09/06/2024
Receita Municipal	Validade:	27/05/2024

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 31/05/2025



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO



TIPO PESSOA	DATA EMISSÃO	INS. MUNICIPAL	PORTE	VALIDADE
JURÍDICA	08/01/2024	64398005	ATÉ 2000M²	07/01/2025
NOME/RAZÃO SOCIAL:			CPF/CNPJ:	
ACI COMERCIO LTDA			71.208.094/0001-37	
LOCALIZAÇÃO:				
RUA JOSE MARTINS SILVA - 00515 - JARDIM SAO JOAO-CERAMICA - LJ E 517 SL 1				
ATIVIDADE(S) ECONÔMICA(S):				
4664800 - COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTOMÉDICO HOSPITALAR; PARTES E				
3312103 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE APARELHOS ELETROMÉDICOS E ELETROTÉRAPEÚTICOS E EQUIPAMENTOS DE				
3314710 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO GERAL NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE				
4619200 - REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE MERCADORIAS EM GERAL NÃO ESPECIALIZADO				
4645101 - COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, HOSPITALAR E DE				
7739002 - ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS CIENTÍFICOS, MÉDICOS E HOSPITALARES, SEM OPERADOR				
4652400 - COMÉRCIO ATACADISTA DE COMPONENTES ELETRÔNICOS E EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO				
4651601 - COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA				
3312102 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE APARELHOS E INSTRUMENTOS DE MEDIDA, TESTE E CONTROLE				
3313901 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE GERADORES, TRANSFORMADORES E MOTORES ELÉTRICOS				
3314701 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS MOTRIZES NÃO ELÉTRICAS				
8599604 - TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL				
4649404 - COMÉRCIO ATACADISTA DE MÓVEIS E ARTIGOS DE COLCHOARIA				
OBS. COMPLEMENTARES:				
ATIVIDADES SUJEITAS AO LICENCIAMENTO SANITÁRIO				
O ESTABELECIMENTO DEVERÁ POSSUIR CERTIFICADO DO CBMMG, CONF. GRAU DE RISCO				
MANTER O ALVARÁ EM LOCAL VISÍVEL A DISPOSIÇÃO DA FISCALIZAÇÃO				
ALVARÁ ENTREGUE EM MEIO DIGITAL				
ALTERAÇÃO JUCEMG				

Emitido por: Júlia Junqueira e Silva Em: 08/01/2024

Assinado por 1 pessoa: MARIA APARECIDA VALLE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/DAED-8EA0-5302-0C7F>





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: DAED-8EA0-5302-0C7F

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



MARCIA APARECIDA VALLE (CPF 599.XXX.XXX-04) em 09/01/2024 10:43:38 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/DAED-8EA0-5302-0C7F>



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA
SECRETARIA DE SAÚDE - SS
Departamento de Vigilância Sanitária

ALVARÁ SANITÁRIO

Nº ALVARÁ: 0402/2024

DATA DE VALIDADE: 27/03/2025

Nº PROCESSO: 3941/1993

CMC: 064.398/00-5

TIPO DE ESTABELECIMENTO: Distribuidora e assistência técnica de equipamentos e produtos para saúde

CNAE- Atividade Econômica Esbaecimento: 3312-1/03 4664-8/00 7739-0/02

OBSERVAÇÃO: Atividades exercidas: Armazenar e distribuir produtos para saúde; assistência técnica e manutenção em produtos para saúde.

RAZÃO SOCIAL: ACI COMERCIO LTDA

CNPJ/CPF: 71.208.094/0001-37

LOGRADOURO: RUA JOSÉ MARTINS SILVA

NÚMERO: 515

COMPLEMENTO: 517 sl. 01

BAIRRO: JARDIM SAO JOAO

MUNICÍPIO: Juiz de Fora

CEP: 36080370

UF: MG

RESPONSÁVEL LEGAL: Irineu Roberto de Rezende

CPF: [REDACTED]

RESPONSÁVEL TÉCNICO: Icaro Heitor Piris Rezende

CPF: [REDACTED]

REGISTRO NO CONSELHO PROFISSIONAL: CREA MG 1420853023

RESP. TÉCNICO SUBSTITUTO:

CPF:

REGISTRO NO CONSELHO PROFISSIONAL:

O Chefe do Departamento de Vigilância Sanitária, concede o presente ALVARÁ SANITÁRIO, sendo que seu(s) responsável(is) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as Boas Práticas referentes às atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências.

Este documento deverá ser afixado no estabelecimento, em local visível ao público.

O presente alvará deverá ser renovado anualmente de acordo com o disposto no artigo 36, da Lei Complementar 064/2017 - Código Sanitário Municipal e poderá ser cancelado a qualquer momento por desobediência ou inobservância do disposto nas normas legais.

Juiz de Fora, 27 de março de 2024.

Autoridade Sanitária

Lilian dos Santos Ribeiro
GERENTE DO DEPARTAMENTO DE
VIGILÂNCIA SANITÁRIA
DIVISA/SSV3/SS/PJF
MAT. 52088101



Dautin Blockchain
Rua Dagoberto Nogueira, 100
Ed. Torre Azul - 11º Andar
Sala 1101, Centro, Itajaí - SC
(47) 3514-7599 | (47) 99748-2223
www.dautin.com | dautin@dautin.com



Prova de Autenticidade válida até 04/07/2024

CERTIFICADO DE PROVA DE AUTENTICIDADE ELETRÔNICA

A **Dautin Blockchain** CERTIFICA para os devidos fins de direito que, o arquivo digital especificado com o tipo documental **Alvará** e representado pela função hash criptográfica conhecida como SHA-256, de código **0782f81e302a18df6d514dcb5736985d52a91aaef015081e40897c37e6c5f545** foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes¹ através da rede blockchain Binance Smart Chain, sob o identificador único denominado NID **202700** dentro do sistema.

A autenticação eletrônica do documento intitulado "**ALVARA SANITARIO 27 03 25**", cujo assunto é descrito como "**ALVARA SANITARIO 27 03 25**", faz prova de que em **05/04/2024 16:59:33**, o responsável **A.c.i. Comércio Eireli (71.208.094/0001-37)** tinha posse do arquivo com as mesmas características que foram reproduzidas na prova de autenticidade, sendo de A.c.i. Comércio Eireli a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a Dautin Blockchain

Este CERTIFICADO foi emitido em **05/04/2024 17:02:11** através do sistema de autenticação eletrônica da empresa Dautin Blockchain de acordo com o Art. 10, § 2º da MP 2200-2/2001, Art. 107 do Código Civil e Art. 411, em seus §§ 2º e 3º do Código de Processo Civil, estando dessa maneira de acordo para o cumprimento do Decreto 10278/2020.

Para mais informações sobre a operação acesse o site <https://www.dautin.com> e informe o código da transação blockchain **0xe8cafc262695bab0cb91348c84a9977003d7aa0c1f46a97fbc134fc580607b22**. Também é possível acessar a consulta através da rede blockchain em <https://bscscan.com/>

¹ Legislação Vigente: Medida Provisória nº 2200-2/2001, Código Civil e Código de Processo Civil.



Presidência da República Casa Civil
Subchefia para Assuntos Jurídicos
MEDIDA PROVISÓRIA 2.200-2
DE 24 DE AGOSTO DE 2001.





Certidão de Acervo Operacional – CAO
Resolução Nº 1137 de 31 de Março de 2023

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais

CREA-MG

Certidão de Acervo Operacional – CAO

3117069/2024

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1137, de 31 de Março de 2023, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais - CREA-MG, o Acervo Operacional da empresa **ACI COMERCIO LTDA** referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Empresa: **ACI COMERCIO LTDA**
Registro: **025788**

Profissional: **ÍCARO HEITOR PIRIS REZENDE**

Registro: **335690MG** RNP: **1420853023**

Título profissional: ENGENHEIRO ELETRICISTA, ESPECIALISTA EM ENGENHARIA BIOMÉDICA, ESPECIALISTA EM ENGENHARIA CLÍNICA, ESPECIALISTA EM ENGENHARIA CLÍNICA

Número da ART: **MG20221375002** Tipo de ART: OBRA / SERVIÇO Registrada em: 22/08/2022 Baixada em: 19/03/2024
Forma de registro: INICIAL Participação técnica: INDIVIDUAL
Empresa contratada: **ACI COMERCIO EIRELI-EPP**

Contratante: **FUNDAÇÃO CENTRO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO ESTADO DE MINAS GERAIS** CPF/CNPJ: **26.388.330/0001-90**

Endereço do contratante: RUA GRÃO PARÁ

Nº: 882

Complemento:

Bairro: FUNCIONÁRIOS

Cidade: BELO HORIZONTE

UF: MG

CEP: 30150341

Contrato: 9327.343/2022

Celebrado em: 14/04/2022

Valor do contrato: R\$ 16.500,00

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público

Ação institucional: Outros

Endereço da obra/serviço: RUA BARÃO DE CATAGUASES

Nº: S/N

Complemento:

Bairro: SANTA HELENA

Cidade: JUIZ DE FORA

UF: MG

CEP: 36015370

Data de início: 14/04/2022

Previsão de término: 14/04/2023

Finalidade: SAÚDE

Proprietário: FUNDAÇÃO CENTRO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CPF/CNPJ: 26.388.330/0001-90

Atividade Técnica: **16 - Execução** ELETRÔNICA > EQUIPAMENTOS ODONTO-MÉDICO-HOSPITALARES > #12.12.1 - DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS ODONTO-MÉDICO-HOSPITALARES 68 - Manutenção de equipamento 1.00 ano; **16 - Execução** ELETRÔNICA > EQUIPAMENTOS ODONTO-MÉDICO-HOSPITALARES > #12.12.2 - DE EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS ODONTO-MÉDICO-HOSPITALARES 68 - Manutenção de equipamento 1.00 ano;

Observações

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA MNESAL, INCLUSOS TODOS OS ATENDIMENTOS CORRETIVOS NECESSÁRIOS DOS EQUIPAMENTOS DO CONCLUTÓRIO ODONTOLÓGICO

Profissional: **ÍCARO HEITOR PIRIS REZENDE**

Registro: **335690MG** RNP: **1420853023**

Título profissional: ENGENHEIRO ELETRICISTA, ESPECIALISTA EM ENGENHARIA BIOMÉDICA, ESPECIALISTA EM ENGENHARIA CLÍNICA, ESPECIALISTA EM ENGENHARIA CLÍNICA

Número da ART: **MG20232170862** Tipo de ART: OBRA / SERVIÇO Registrada em: 28/06/2023 Baixada em: 28/06/2023
Forma de registro: SUBSTITUIÇÃO Participação técnica: INDIVIDUAL
Empresa contratada: **ACI COMERCIO LTDA**

Contratante: **Prefeitura Municipal de Além Paraíba**

CPF/CNPJ: **17.709.197/0001-35**

Endereço do contratante: PRAÇA Coronel Breves

Nº: 151

Complemento:

Bairro: Centro

Cidade: ALÉM PARAÍBA

UF: MG

CEP: 36660000

Contrato: 008/2022

Celebrado em: 24/03/2022

Valor do contrato: R\$ 18.700,00

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público

Ação institucional: Outros

Endereço da obra/serviço: RUA JOSÉ MARTINS DA SILVA

Nº: 515

Complemento: 517

Bairro: CERÂMICA

Cidade: JUIZ DE FORA

UF: MG

CEP: 36080370

Coordenadas Geográficas: -21.873394, -42.676419

Data de início: 10/04/2022

Previsão de término: 01/11/2022

Finalidade: SAÚDE





Certidão de Acervo Operacional – CAO
Resolução Nº 1137 de 31 de Março de 2023

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais

CREA-MG

Certidão de Acervo Operacional – CAO

3117069/2024

Proprietário: Prefeitura Municipal de Além Paraíba

CPF/CNPJ: 17.709.197/0001-35

Atividade Técnica: **16 - Execução** ELETRÔNICA > EQUIPAMENTOS ODONTO-MÉDICO-HOSPITALARES > #12.12.1 - DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS ODONTO-MÉDICO-HOSPITALARES 47 - Execução de manutenção 8.00 unidade; **16 - Execução** ELETRÔNICA > EQUIPAMENTOS ODONTO-MÉDICO-HOSPITALARES > #12.12.1 - DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS ODONTO-MÉDICO-HOSPITALARES 47 - Execução de manutenção 8.00 unidade;

Observações

CONTRATO Nº 008/2022

Profissional: **ÍCARO HEITOR PIRIS REZENDE**

Registro: **335690MG**

RNP: **1420853023**

Título profissional: ENGENHEIRO ELETRICISTA, ESPECIALISTA EM ENGENHARIA BIOMÉDICA, ESPECIALISTA EM ENGENHARIA CLÍNICA, ESPECIALISTA EM ENGENHARIA CLÍNICA

Número da ART: **MG20232296134**

Tipo de ART: OBRA / SERVIÇO

Registrada em: 24/08/2023

Baixada em: 19/03/2024

Forma de registro: INICIAL

Participação técnica: INDIVIDUAL

Empresa contratada: **ACI COMERCIO LTDA**

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCÂNIA**

CPF/CNPJ: **18.316.281/0001-51**

Endereço do contratante: PRAÇA PRAÇA LEOPOLDINO JANUÁRIO PEREIRA

Nº: 314

Complemento:

Bairro: CENTRO

Cidade: URUCÂNIA

UF: MG

CEP: 35380000

Contrato: 274/2022

Celebrado em: 03/10/2022

Valor do contrato: R\$ 77.880,00

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público

Ação institucional: Outros

Endereço da obra/serviço: PRAÇA PRAÇA LEOPOLDINO JANUÁRIO PEREIRA

Nº: 314

Complemento:

Bairro: CENTRO

Cidade: URUCÂNIA

UF: MG

CEP: 35380000

Data de início: 03/10/2022

Previsão de término: 03/10/2023

Finalidade: SAÚDE

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCÂNIA

CPF/CNPJ: 18.316.281/0001-51

Atividade Técnica: **16 - Execução** ELETRÔNICA > SISTEMAS E EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS > #12.2.1 - DE SISTEMAS ELETROELETRÔNICOS 10 - Calibração 12.00 unidade; **16 - Execução** ELETRÔNICA > SISTEMAS E EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS > #12.2.1 - DE SISTEMAS ELETROELETRÔNICOS 47 - Execução de manutenção 12.00 unidade; **16 - Execução** ELETRÔNICA > SISTEMAS E EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS > #12.2.1 - DE SISTEMAS ELETROELETRÔNICOS 55 - Execução de serviço técnico 12.00 unidade; **16 - Execução** ELETRÔNICA > SISTEMAS E EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS > #12.2.1 - DE SISTEMAS ELETROELETRÔNICOS 68 - Manutenção de equipamento 12.00 unidade; **16 - Execução** ELETRÔNICA > SISTEMAS E EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS > #12.2.1 - DE SISTEMAS ELETROELETRÔNICOS 7 - Assistência 12.00 unidade; **16 - Execução** ELETRÔNICA > SISTEMAS E EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS > #12.2.2 - DE EQUIPAMENTO ELETROELETRÔNICO 10 - Calibração 12.00 unidade; **16 - Execução** ELETRÔNICA > SISTEMAS E EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS > #12.2.2 - DE EQUIPAMENTO ELETROELETRÔNICO 47 - Execução de manutenção 12.00 unidade; **16 - Execução** ELETRÔNICA > SISTEMAS E EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS > #12.2.2 - DE EQUIPAMENTO ELETROELETRÔNICO 55 - Execução de serviço técnico 12.00 unidade; **16 - Execução** ELETRÔNICA > SISTEMAS E EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS > #12.2.2 - DE EQUIPAMENTO ELETROELETRÔNICO 68 - Manutenção de equipamento 12.00 unidade; **16 - Execução** ELETRÔNICA > SISTEMAS E EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS > #12.2.2 - DE EQUIPAMENTO ELETROELETRÔNICO 7 - Assistência 12.00 unidade; **20 - Gestão** ELETRÔNICA > SISTEMAS E EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS > #12.2.1 - DE SISTEMAS ELETROELETRÔNICOS 22 - Condução de serviço técnico 12.00 unidade; **20 - Gestão** ELETRÔNICA > SISTEMAS E EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS > #12.2.1 - DE SISTEMAS ELETROELETRÔNICOS 23 - Consultoria 12.00 unidade; **20 - Gestão** ELETRÔNICA > SISTEMAS E EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS > #12.2.1 - DE SISTEMAS ELETROELETRÔNICOS 62 - Gestão 12.00 unidade; **20 - Gestão** ELETRÔNICA > SISTEMAS E EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS > #12.2.1 - DE SISTEMAS ELETROELETRÔNICOS 66 - Laudo 12.00 unidade; **20 - Gestão** ELETRÔNICA > SISTEMAS E EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS > #12.2.1 - DE SISTEMAS ELETROELETRÔNICOS 69 - Mensuração 12.00 unidade; **20 - Gestão** ELETRÔNICA > SISTEMAS E EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS > #12.2.2 - DE EQUIPAMENTO ELETROELETRÔNICO 22 - Condução de serviço técnico 12.00 unidade; **20 - Gestão** ELETRÔNICA > SISTEMAS E EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS > #12.2.2 - DE EQUIPAMENTO ELETROELETRÔNICO 23 - Consultoria 12.00 unidade; **20 - Gestão** ELETRÔNICA > SISTEMAS E EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS > #12.2.2 - DE EQUIPAMENTO ELETROELETRÔNICO 66 - Laudo 12.00 unidade; **20 - Gestão** ELETRÔNICA > SISTEMAS E EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS > #12.2.2 - DE EQUIPAMENTO ELETROELETRÔNICO 69 - Mensuração 12.00 unidade; **23 - Supervisão** ELETRÔNICA > SISTEMAS E EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS > #12.2.1 - DE SISTEMAS ELETROELETRÔNICOS 83 - Supervisão 12.00 unidade; **23 - Supervisão** ELETRÔNICA > SISTEMAS E EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS > #12.2.2 - DE EQUIPAMENTO ELETROELETRÔNICO 83 - Supervisão 12.00 unidade;

Observações

Contrato nº 274/2022

Informações Complementares





Certidão de Acervo Operacional – CAO
Resolução Nº 1137 de 31 de Março de 2023

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais

CREA-MG

Certidão de Acervo Operacional – CAO

3117069/2024

Certidão de Acervo Operacional – CAO nº 3117069/2024
19/03/2024, 12:06
CW72W

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-MG (www.crea-mg.org.br) ou no site do Confea (www.confea.org.br)

A CAO é válida em todo território nacional.

A CAO perderá a validade no caso da modificação dos dados técnicos qualitativos ou quantitativos nela contidos em razão de substituição ou anulação da ART.

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: <https://crea-mg.sitac.com.br/publico/>, com a chave: CW72W





CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA JURIDICA
Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-MG

Nº 3102786/2024

Emissão: 05/02/2024

Validade: 31/03/2025

Chave: 9a7ab

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais

CERTIFICAMOS que a Empresa mencionada e seus responsáveis técnicos listados encontram-se registrados neste Conselho, nos Termos da Lei 5.194/66, conforme os dados impressos nesta certidão. CERTIFICAMOS, ainda, que a Empresa não se encontra em débito com o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais - CREA-MG, estando a Empresa habilitada a exercer suas atividades, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(veis) técnico(s).

Interessado(a)

Empresa: ACI COMERCIO LTDA

CNPJ: 71.208.094/0001-37

Registro: 0000073851

Categoria: Matriz

Capital Social: R\$ 80.000,00

Data do Capital: 01/07/2015

Faixa: 2

Objetivo Social Pleno: COMPRA, VENDA E MANUTENCAO DE MATERIAIS MEDICO-HOSPITALARES.-----O OBJETO SERA O COMERCIO ATACADISTA, LOCAÇÃO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS MEDICO-HOSPITALARES, LABORATORIAIS, ODONTOLÓGICOS E DE FISIOTERAPIA, MANUTENCAO E REPARACAO DE BALANCAS; COMERCIO ATACADISTA DE MOVEIS HOSPITALARES E MOVEIS EM GERAL, EQUIPAMENTOS ELETRO E ELETRONICOS EM GERAL, MATERIAIS DE CONSUMO HOSPITALAR, LABORATORIAL E ODONTOLÓGICOS E MATERIAIS PERMANENTES EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA EM GERAL, EQUIPAMENTOS DE LAVANDERIA HOSPITALAR, PECAS DE REPOSIÇÃO DIVERSAS, ACESSÓRIOS PARA EQUIPAMENTOS MÉDICOS-HOSPITALARES, LABORATORIAIS, ODONTOLÓGICOS E FISIOTERAPIA, MATERIAIS DE CONSUMO MEDICO E ARTIGOS DIVERSOS.*****

Objetivo Social Restrito as Atividades Profissionais Fiscalizadas pelo Sistema Confea/CREA:

Endereço Matriz: RUA JOSE MARTINS SILVA, 515, SALA 517 S 1, CERAMICA, Juiz de Fora, MG, 36080370

Tipo de Registro: REGISTRO DEFINITIVO DE EMPRESA

Data Inicial: 12/04/2000

Data Final: Indefinido

Registro Regional: 025788

Descrição

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA JURIDICA

Informações / Notas

- A capacidade técnico-profissional da empresa é comprovada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais constantes de seu quadro técnico.
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos

Última Anuidade Paga

Ano: 2024 (1/1)

Autos de Infração

Nada consta

Responsáveis Técnicos

Profissional: ÍCARO HEITOR PIRIS REZENDE

Registro: 1420853023

CPF: 094.***.***-59

Data Início: 24/06/2022

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

Títulos do Profissional:

ENGENHEIRO ELETRICISTA

Atribuição: ARTIGOS 8 E 9 DA RESOLUCAO 218 DE 29.06.1973, DO CONFEA.

ESPECIALISTA EM ENGENHARIA BIOMÉDICA

ESPECIALISTA EM ENGENHARIA CLÍNICA

ESPECIALISTA EM ENGENHARIA CLÍNICA

Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO





CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA FÍSICA
Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-MG

Nº 3090656/2024

Emissão: 03/01/2024

Validade: 31/03/2025

Chave: 3d1AY

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais

CERTIFICAMOS que o(a) profissional encontra-se registrado neste Conselho, nos termos da Lei 5.194/66, de 24/12/1966, conforme os dados abaixo. CERTIFICAMOS, ainda, face o estabelecimento nos artigos 68 e 69 da referida Lei, que o(a) interessado(a) não se encontra em débito com o CREA-MG.

Interessado(a)

Profissional: ÍCARO HEITOR PIRIS REZENDE

Registro: 1420853023

CPF: 094.***.***-59

Endereço: *****

Tipo de Registro: Registro Definitivo de Profissional (DIPLOMADO NO PAÍS)

Data de registro: 06/04/2022

Título(s)

GRADUAÇÃO

ENGENHEIRO ELETRICISTA

Atribuição: ARTIGOS 8 E 9 DA RESOLUCAO 218 DE 29.06.1973, DO CONFEA.

Restrições: Sem Identificação

Instituição de Ensino: UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA - UFJF

Data de Formação: 22/03/2022

ANOTAÇÕES DE CURSOS

ESPECIALISTA EM ENGENHARIA BIOMÉDICA

Instituição de Ensino: FACULDADE UNYLEYA

Data de Formação: 17/01/2023

ESPECIALISTA EM ENGENHARIA CLÍNICA

Instituição de Ensino: FACULDADE UNYLEYA

Data de Formação: 07/11/2023

ESPECIALISTA EM ENGENHARIA CLÍNICA

Instituição de Ensino: FACULDADE UNYLEYA

Data de Formação: 07/11/2023

Descrição

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA FÍSICA

Informações / Notas

- A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva ação penal.
- CERTIFICAMOS que caso ocorra(m) alteração(ões) no(s) elemento(s) contido(s) neste documento, esta Certidão perderá a sua validade para todos os efeitos.
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.
- Válido em todo território nacional.

Última Anuidade Paga

Ano: 2024 (1/1)

Autos de Infração

Nada consta

Responsabilidades Técnicas

Empresa: ACI COMERCIO LTDA

Registro: 0000073851

CNPJ: 71.208.094/0001-37

Data Início: 24/06/2022

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

Tipo de Responsabilidade: RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Historico Situacao Registro





CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA FÍSICA
Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-MG

Nº 3090656/2024

Emissão: 03/01/2024

Validade: 31/03/2025

Chave: 3d1AY

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais

Situacao:

ATIVO

Data Inicial:

05/04/2023

Data Final:



DECLARAÇÃO

Eu, IRINEU ROBERTO DE REZENDE (Representante Legal devidamente qualificado) da empresa A.C.I. COMÉRCIO LTDA, inscrita sob o CNPJ de nº 71.208.094/0001-37, DECLARO, para os devidos fins e sob as penas da Lei, que a empresa:

Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

Juiz de Fora, 23 de abril de 2024.



A.C.I COMÉRCIO LTDA – EPP

Representante legal

Irineu Roberto de Rezende

CPF [REDACTED]

CI [REDACTED]

71208094/0001-37

ACI COMERCIO

RUA JOSE MARTINS SILVA, 515 E 517 TERREO E SALA 1
JN SÃO JOÃO - CEP 36080-370

L JUIZ DE FORA - MG J

Ato nº 027/2024, de 25 de março de 2024

"Dispõe sobre a indicação de Fiscais e Gestor de Contratos que representará o CISRU Centro Sul perante a Contratada e zelará pela boa execução dos objetos pactuados."

NILZIO BARBOSA, Presidente do Conselho Diretor do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência - CISRU Centro Sul, no uso de suas atribuições previstas, em conformidade com o Protocolo de Intenções/Contrato de Consórcio, o Estatuto, vigente desde maio de 2010 e suas alterações e o Regimento Interno do CISRU Centro Sul, e

Considerando o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, o qual exige que a execução do contrato deve ser acompanhada e fiscalizada por pelo menos um fiscal, representante do Consórcio, ou pelos respectivos substitutos;

Considerando que a nomeação de gestor e fiscais de contrato, formalmente designados, para acompanhar detalhadamente a execução dos contratos, durante toda a sua vigência, garantirá a adequada aplicação de recursos públicos e o atendimento ao interesse público, de acordo com as necessidades dos serviços oferecidos pelo Consórcio;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar, os empregados públicos abaixo relacionados para acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas nos contratos relacionados a cada gerência, coordenação ou setor:

- I.** O Gerente de Logística, Sr. Rodrigo Osanan de Castro Dias, para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos relacionados à Gerência de Logística;
- II.** A Gerente Administrativa, Sra. Mercês Ribeiro Santiago, para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos relacionados à Gerência Administrativa;
- III.** O Gerente de Enfermagem, Sr. Jazon Gesteira Franco, para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos relacionados à Gerência de Enfermagem;
- IV.** O Coordenador de Almoxarifado e Patrimônio, Sr. Leonardo Luís Nascimento, para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos relacionados à Coordenação de Almoxarifado e Patrimônio;
- V.** O Coordenador de Recursos Humanos, Sr. Renato Gomes Nunes, para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos relacionados à Coordenação de Recursos Humanos;
- VI.** O Coordenador do Núcleo de Educação Permanente, Sr. Ronaldo Adriano da Silva Araújo, para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos relacionados à Coordenação do Núcleo de Educação Permanente;
- VII.** A Ouvidora interina, Sra. Vânia Maria Abrantes Campos Lima, para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos relacionados à Ouvidoria;
- VIII.** A Farmacêutica, Sra. Jacqueline Vale da Cruz, para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos relacionados à Farmácia;

Assinado

§ Único. No caso de afastamentos temporários, por férias, tratamento de saúde etc., ou permanentes ficam designados, os empregados públicos abaixo relacionados para substituir os titulares no acompanhamento e fiscalização da execução e do adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas nos contratos relacionados a cada gerência, coordenação ou setor:

- I.** O Coordenador de Frotas, Sr. Leandro José Passos, para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos relacionados à Gerência de Logística;
- II.** O Gerente de Logística, Sr. Rodrigo Osanan de Castro Dias, para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos relacionados à Gerência Administrativa;
- III.** A Coordenadora de Enfermagem, Sra. Gislaíne de Paula Batista, para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos relacionados à Gerência de Enfermagem;
- IV.** A Gerente Administrativa, Sra. Mercês Ribeiro Santiago, para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos relacionados à Coordenação de Almoxarifado e Patrimônio;
- V.** A Gerente Administrativa, Sra. Mercês Ribeiro Santiago, para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos relacionados à Coordenação de Recursos Humanos;
- VI.** O Gerente de Enfermagem, Sr. Jazon Gesteira Franco, para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos relacionados à Coordenação do Núcleo de Educação Permanente;
- VII.** O Diretor de Regulação Médica, Dr. André Brandão Drumond Sacramento, para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos relacionados à Ouvidoria;
- VIII.** A Farmacêutica, Sra. Raiany Thaimeny Nery, para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos relacionados à Farmácia;

Art. 2º. Designar, a Coordenadora de Compras, Sra. Ana Paula de Matos Nascimento, para atuar como gestora em todos os contratos relacionados a todas as gerências, coordenações e setores, supervisionando a atuação dos fiscais e assegurando o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas nos contratos relacionados a cada gerência, coordenação ou setor.

§ Único: No caso de afastamentos temporários, por férias, tratamento de saúde etc., ou permanentes, fica designada a Tesoureira, Sta. Thamiris Aparecida Campos Castro, para substituir a Sra. Ana Paula de Matos Nascimento, como gestora em todos os contratos relacionados a todas as gerências, coordenações e setores.

Art. 3º. Os fiscais e o gestor dos contratos devem seguir as diretrizes e atribuições, conforme disposto na Instrução Normativa 001/2024 da Assessoria de Controle Interno.

Art. 4º. Este ato entra em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se

Barbacena/MG, 25 de março de 2024.



Nilzio Barbosa

Presidente do CISRU Centro Sul
Prefeito de Tiradentes

Ato n.º 030/2024, de 15 de abril de 2024

“Institui Equipe de Planejamento de Contratação.”

NILZIO BARBOSA, Presidente do Conselho Diretor do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência - CISRU Centro Sul, no uso de suas atribuições previstas, em conformidade com o Protocolo de Intenções/Contrato de Consórcio, o Estatuto, vigente desde maio de 2010 e suas alterações e o Regimento Interno do CISRU Centro Sul, e

CONSIDERANDO as disposições da Lei nº 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos;

CONSIDERANDO a necessidade de planejar e padronizar os procedimentos de contratações do CISRU Centro Sul e

CONSIDERANDO a deliberação da 45ª Assembleia Geral de Prefeitos do CISRU Centro Sul;

CONSIDERANDO que os processos da Gerência de Logística serão planejados com o apoio do Gerente de Logística;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os empregados públicos abaixo discriminados para compor, de forma permanente, a Equipe de Planejamento das Contratações do CISRU Centro Sul:

I - Ana Paula de Matos Nascimento – Presidente da Equipe de Planejamento

II - Thamiris Aparecida Campos Castro – Secretária da Equipe de Planejamento

Parágrafo Primeiro. A atuação dos membros Permanentes da Equipe de Planejamento tem por objetivo orientar e acompanhar o setor demandante do objeto a ser contratado, alinhando a solicitação às regras internas e externas do Consórcio e dos respectivos setores, com vistas a reduzir erros, atrasos na fase de execução em decorrência de falhas da fase de Planejamento da contratação.

Parágrafo Segundo. A Secretária da Equipe de Planejamento assume a função de presidente, quando ocorrer afastamentos e impedimentos desta.

Art. 2º. A Equipe de Planejamento será composta ainda por um membro integrante do Setor Requisitante que possui interesse direto na contratação, além de conhecimentos técnicos e/ou de uso do objeto.

Parágrafo Único. Como integrante do Setor Requisitante, ficam designados os seguintes empregados públicos:

a) Mercês Ribeiro Santiago – Gerência Administrativa;

b) Jazon Gesteira Franco – Gerência de Enfermagem;

- c) Rodrigo Osanan de Castro Dias – Gerência de Logística;
- d) Ronaldo Adriano Araújo – Coordenação do NEP;
- e) Renato Gomes Nunes – Coordenação de Recursos Humanos;
- f) Leonardo Luiz Nascimento – Coordenador de Almoxarifado e Patrimônio;
- g) André Brandão Drumond Sacramento – Direção de Regulação Médica;
- h) Vânia Maria Abrantes Campos Lima – Ouvidoria;

Art. 3º. São competências dos membros da Equipe de Planejamento das Contratações:

- I) Da Presidente da Equipe de Planejamento: Conduzir a equipe de Planejamento da Contratação para construção do Estudo Preliminar e Gerenciamento de Riscos, quando aplicáveis; auxiliar o Setor demandante na elaboração do Documento de Formalização da Demanda – DFD, Matriz de Riscos e Termo de Referência; elaborar o Edital de Licitação; e apoiar os setores demandantes na elaboração do DFD para compor o Plano Anual de Contratações.
- II) Do Secretário da Equipe de Planejamento: Apoiar a presidente em todas as funções relacionadas às suas atribuições, bem como executar funções determinadas por esta.
- III) Do Membro Integrante do Setor Requisitante: Elaborar o Estudo Técnico Preliminar, a Matriz de Riscos, o Documento de Formalização de Demanda de acordo com todo conhecimento técnico exigidos para o bom andamento dos serviços, sob a supervisão dos membros permanentes da Equipe de Planejamento.

Art. 4º. Os membros permanentes da Equipe de Planejamento, designados no art. 1º farão jus ao recebimento de gratificação, conforme deliberação da 45ª Assembleia Geral de Prefeitos do CISRU Centro Sul.

Art. 5º. Os casos omissos relativos à aplicação e à interpretação deste Ato serão submetidos à Secretaria Executiva, à Assessoria Jurídica ou ao Presidente do Consórcio, sempre que se julgar necessário.

Art. 6º. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o disposto no Ato nº 069A/2023.

Registre-se e publique-se.

Barbacena, MG, 15 de abril de 2024.

NILZIO

BARBOSA:11600616615

Assinado de forma digital por

NILZIO BARBOSA

Dados: 2024.04.15 14:35:36

-03'00'

Nilzio Barbosa
Presidente do CISRU Centro Sul
Prefeito de Tiradentes

Certificados de Assinaturas

001- Documento de Formalização de Demanda nº 005-2024 Coord. Enf.

Hash do documento original

[(SHA256):148fbd11fd356563c1500016fa5b4cbb83451a69c4305cfdec7c83adaf121cbe]

Assinaturas



Assinado por:

ORMESINDA MARIA BARBOSA SALGADO:48754390672

Emissor do Certificado: AC LINK RFB v2

Validade do Certificado: 07/11/2022 a 07/11/2025

Data Assinatura 09/05/2024 15:25:30

Conta: Usuário do sistema para uso dos Jobs 3c611ba5-7243-41c3-88a6-7be1ee430121

IP: 187.85.84.102

Este log pertence única e exclusivamente ao documento de HASH abaixo:

[(SHA256):84c3541652eadc8a1338b5e15e08aebfd46b679c50398c7c11e089d6b54d6dce]

ATA DE ANÁLISE DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E VIABILIDADE DO PROCESSO

Processo nº: 023/2024

Inexigibilidade nº: 007/2024

Aos 09 (nove) dias do mês de abril de 2024, às 16 horas, reuniu-se a Agente de Contratação e equipe de apoio, para análise da proposta e documentação enviada pela empresa **A.C.I. EQUIPAMENTOS HOSPITALARES**, inscrita no CNPJ sob o nº 71.208.094/0001-37, estabelecida na Rua José Martins da Silva, nº 215, Cerâmica, Juiz de Fora– MG, CEP: 36.080-370, é representante exclusiva autorizada para a comercialização de equipamentos, acessórios, peças de reposição, instalação, prestação de assistência técnica, manutenção corretiva e preventiva na cidade de Barbacena/MG para a Desfibriladores Externos Automáticos, modelo I-ON, marca Instramed, visando à prestação de serviços de manutenção de 06 (seis) Desfibriladores Externos Automáticos, em atendimento ao CISRU Centro Sul, no valor total de R\$5.520,00 (cinco mil e quinhentos e vinte reais), enquadrando-o nos ditames da Art. 74, Inciso I da Lei 14.133/2021. A empresa A.C.I. apresentou Declaração de Exclusividade emitida pela própria fabricante - INSTRAMED INDÚSTRIA MÉDICO HOSPITALAR LTDA, de acordo com o contrato de representação vigente, comprovando ser representante exclusiva autorizada para prestação de serviços de manutenção dos Desfibriladores Externos da referida marca no município de Barbacena/MG. A agente de Contratação e equipe de apoio procederam a análise das justificativas e observações apresentadas pelo Gerente de Enfermagem, das “Proposta Comercial” e dos “Documentos de Habilitação” da Empresa, constatando que estes últimos estão regulares e os documentos fiscais encontram-se dentro dos prazos de validade na presente data, sendo eles: Contrato Social acompanhado da última alteração; Cartão do CNPJ; Consulta no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, comprovando a regularidade fiscal quanto aos Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, que substitui a apresentação do Documento comprobatório de regularidade relativo à Seguridade Social – CND, emitido pelo INSS; ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, quanto aos débitos trabalhistas (CNDT, expedido pelo Tribunal Superior do Trabalho) e aos débitos com a Fazenda Estadual; Certidão negativa da Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante. Declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, assinada pelo representante legal do licitante. Foi realizada consulta no SICAF referente ao cadastro do Estado de Minas Gerais e também consultas públicas em nome da empresa prestadora de serviços e também de seu sócio majoritário quanto à existência de sanções que impeça a futura contratação, mediante pesquisa aos seguintes cadastros: Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP. Dessa forma, ficou constatado que a referida empresa se encontra em plenas condições de

contratar com o Consórcio. Foram anexadas ao Documento de Formalização (DFD) as Ordens de Serviço nºs: Nº 31131/2022 e 369/2024, bem como fora anexado o contrato nº 013/2024, firmado entre esta empresa e o CISRU em 12/01/2024, comprovando-se que os valores da prestação de serviços orçados e peças estão compatíveis com os praticados no mercado. O procedimento será enviado à Assessoria Jurídica do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede Urgência - CISRU Centro Sul solicitando Parecer sobre a contratação em tela. Caso o parecer seja favorável, o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede Urgência - CISRU Centro Sul firmará contrato com a referida empresa no valor total de R\$5.520,00 (cinco mil e quinhentos e vinte reais). Nada mais havendo a tratar a Agente de Contratação declarou encerrada a reunião, da qual foi lavrada a presente ata, que depois de lida e aprovada será devidamente assinada. Barbacena/MG, 09 de maio de 2024.

Documento assinado digitalmente
 **KARINA AUGUSTA DA SILVA**
Data: 09/05/2024 16:37:23-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Documento assinado digitalmente
 **DANIEL CAMARGO DA SILVA**
Data: 09/05/2024 17:03:41-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Documento assinado digitalmente
 **MERCES RIBEIRO SANTIAGO**
Data: 09/05/2024 16:42:47-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



Secretaria de Estado de
Fazenda
de Minas Gerais

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO ESTADUAL

DADOS CADASTRAIS

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 367843167.00-54

CPF/CNPJ: 71.208.094/0001-37

NOME/NOME EMPRESARIAL: ACI COMERCIO LTDA

NOME FANTASIA:

CNAE PRINCIPAL / DESCRIÇÃO: 4664-8/00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças

DESMEMBRAMENTO:

CNAE SECUNDÁRIA / 3312-1/02 - Manutenção e reparação de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle

DESMEMBRAMENTO:

NATUREZA JURIDICA : SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

REGIME DE RECOLHIMENTO : SIMPLES NACIONAL

CATEGORIA: Único

DATA INSCRIÇÃO: 02/08/1993

MEI: não

SITUACAO INSCRIÇÃO: Ativo

DATA DA SITUAÇÃO DA 02/08/1993

ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO

CEP: 36080370

UF: MINAS GERAIS

MUNICIPIO: JUIZ DE FORA

DISTRITO / POVOADO:

BAIRRO: CERAMICA

LOGRADOURO: R JOSE MARTINS DA SILVA

NUMERO: 515

COMPLEMENTO DO CEP:

COMPLEMENTO: LOJA 517 SALA 01

EMITIDO EM

03/01/2024 13:49:38

FILTROS APLICADOS:

Cadastro: CEIS

CPF / CNPJ sancionado: 71.208.094/0001-37

LIMPAR

Data da consulta: 09/05/2024 16:24:54

Data da última atualização: 05/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP), 05/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS), 05/2024 (Diário Oficial da União - CEAF), 05/2024 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM), 05/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência)

DETALHAR	CADASTRO	CNPJ/CPF SANCIONADO	NOME SANCIONADO	UF SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	CATEGORIA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado									

FILTROS APLICADOS:

Cadastro: CEIS

CPF / CNPJ sancionado: 77340213600

LIMPAR

Data da consulta: 09/05/2024 16:24:54

Data da última atualização: 05/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP), 05/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS), 05/2024 (Diário Oficial da União - CEAF), 05/2024 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM), 05/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência)

DETALHAR	CADASTRO	CNPJ/CPF SANCIONADO	NOME SANCIONADO	UF SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	CATEGORIA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado									

FILTROS APLICADOS:

Cadastro: CNEP

CPF / CNPJ sancionado: 71.208.094/0001-37

LIMPAR

Data da consulta: 09/05/2024 16:24:54

Data da última atualização: 05/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP), 05/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS), 05/2024 (Diário Oficial da União - CEAF), 05/2024 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM), 05/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência)

DETALHAR	CADASTRO	CNPJ/CPF SANCIONADO	NOME SANCIONADO	UF SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	CATEGORIA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado									

FILTROS APLICADOS:

Cadastro: CNEP

CPF / CNPJ sancionado: 77340213600

LIMPAR

Data da consulta: 09/05/2024 16:24:54

Data da última atualização: 05/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP) , 05/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS) , 05/2024 (Diário Oficial da União - CEAF) , 05/2024 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM) , 05/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência)

DETALHAR	CADASTRO	CNPJ/CPF SANCIONADO	NOME SANCIONADO	UF SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	CATEGORIA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado									

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023/2024

INEXIGIBILIDADE Nº 007/2024

José Antônio Alves Donato, 2º Vice-presidente do CISRU Centro Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidos pelo Ato nº 028/2023 e considerando:

A necessidade de contratação da empresa A.C.I. Equipamentos Hospitalares, prestadora exclusivo de serviços de manutenção e fornecimento de peças nos equipamentos da marca Instramed, visando à prestação de serviços de manutenção de 06 (seis) Desfibriladores Automáticos Externos, modelo I-ON, Registro ANVISA: 10242950016, em atendimento às necessidades do CISRU Centro Sul.

A existência do interesse público, recursos financeiros e orçamentários para contratação do serviço.

A análise do Assessor Jurídico concluindo pela legalidade da Inexigibilidade nos termos do art. 74, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021.

Adjudico, homologo e autorizo, a partir da data da minha assinatura, a contratação da empresa **ACI COMERCIO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o Nº 71.208.094/0001-37 estabelecida na Rua José Martins da Silva, nº515/517, Bairro Cerâmica, Juiz de Fora - MG, CEP: 36.080-370, prestador exclusivo de serviços de manutenção e fornecimento de peças nos equipamentos da marca Instramed, pelo valor total de R\$5.520,00 (cinco mil e quinhentos e vinte reais).

Determino que o Setor de Licitações realize as publicações exigidas no art. 72, parágrafo único e art. 94, combinado com o art. 176, parágrafo único, inciso I da Lei Federal 14.133/2021.

Barbacena, maio de 2024.

José Antônio Alves Donato
2º Vice Presidente do CISRU Centro Sul

Certificados de Assinaturas

013 - Termo de Adjudicação/Homologação

Hash do documento original

[(SHA256):b6c70e851f42406babcbfb415ef8b8647c5e83648ad1b5e4741d48b3fd0b1e8f4]

Assinaturas



Assinado por:

Nome: JOSE ANTONIO ALVES DONATO - E-mail:
segov@santabarbaradotugurio.mg.gov.br - CPF: 07652113601

Data e Hora da Assinatura: 13/05/2024 19:37:48

Conta: 30859aef-a02d-4d93-8116-0825de050a7b

IP: 223.118.50.126

Este log pertence única e exclusivamente ao documento de HASH abaixo:

[(SHA256):057d057b6f9f4725c1ad63a447c88663ab75e04a6224dfa42f33b0735ff19b5a]

Esse documento está assinado e certificado pela Arquivar Tecnologia Eireli